

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**CONTRATO Nº 225/2024 – GGCONT/EMSERH**
PROCESSO Nº 216021/2023- EMSERH**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE
DE SERVIÇOS HOSPITALARES -
EMSERH E A EMPRESA FRANCISCO
SELDEN DE FARIAS CHAVES.**

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**, brasileiro, funcionário público, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob nº 976.615.203-97 e portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 (GEJUSC-MA) e pela Diretora Administrativa, a Sra. **LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**, brasileira, matrícula nº 7.313, inscrita no CPF sob nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 120015299-6 (SSP/MA), ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: Empresa **FRANCISCO SELDEN DE FARIAS CHAVES** inscrita no CNPJ nº 32.130.149/0001-81, sediada à Rua Dom Manuel de Medeiros, nº 793, Parque Araxa, Fortaleza/CE, CEP. 60.450-605, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO SELDEN DE FARIAS CHAVES**, portador da Carteira de Identidade nº 90015021756 e inscrito no CPF sob o nº 555.433.083-53.

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 216021/2023, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente da **MODALIDADE DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2024 – CL/EMSERH**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda nos Sistemas de Iluminação de Emergência, Alarme de Incêndio, Dispositivos Fixos de Segurança Contra Incêndio, SPDA,**

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

Sinalização de Emergência do Sistema de Proteção e Combate a incêndios do Hospital da Ilha em São Luís/MA, unidade administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH nas condições estabelecidas no **Edital e no** Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o **Edital da Licitação**; a proposta da Contratada e eventuais anexos desses documentos.

1.3. As especificações do(s) objeto(s) da presente contratação são aquelas previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, que se encontra em anexo a este contrato.

1.4. A Contratada deverá observar todas as características, quantitativo, atualizações e padrões de qualidade do objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual e na legislação pertinente.

1.5. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Iluminação de Emergência, Alarme de Incêndio, Dispositivos Fixos de Segurança Contra Incêndio, SPDA, Sinalização de Emergência do Sistema de Proteção e Combate a incêndios nas unidades administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, deverá observar leis e normas de prevenção e combate a incêndio, Código de Defesa do Consumidor, às orientações da ABNT, NBR's e das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes de materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além da legislação vigente aplicável, tanto Municipal, como Estadual e Federal.

1.6. A empresa Contratada deverá executar manutenção preventiva e corretiva integral nos sistemas, de forma a mantê-los em perfeito estado de funcionamento e perfeitas condições de segurança, seguindo, para tal, o Plano de Manutenção Preventiva **Anexo V do Termo de Referência**. Os serviços relacionados no Plano de Manutenção são referências iniciais sugeridas pelo Contratante, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes, etc., que o Contratante ou a empresa Contratada julguem necessários para propiciar a perfeita operação e segurança dos sistemas.

1.7. As rotinas de manutenção não descritas no Plano de Manutenção Preventiva, mas recomendadas no manual dos fabricantes, bem como nas normas técnicas pertinentes, no que couber, deverão ser rigorosamente executadas.

1.8. A empresa Contratada deverá realizar os serviços de assistência corretiva, por meio do envio de técnico ao local da instalação, a pedido do Contratante, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias.

1.9. As atividades desenvolvidas estão previstas em planilha orçamentária (**Anexo I - Termo de Referência**), conforme preços unitários constantes da proposta.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

1.9.1. Para o item 01 o regime de execução será o de empreitada por preço global;
1.9.2. Para os Itens 02 a 06 por lote (Fornecimento de peças e componentes), o regime de fornecimento de peça, acessórios, equipamentos e afins, serão feita através de um saldo pré-estabelecido que será gasto durante o ano (mediante a solicitação, sob demanda).

1.10. Toda visita, seja ela preventiva ou corretiva, deverá ser realizada por técnicos especializados, devidamente habilitado, uniformizados ou com crachá de identificação, aptos para atender às especificações dos fabricantes dos equipamentos, projetos aprovados de prevenção e combate a incêndio, bem como, leis e normas, utilizando ferramentas recomendadas pelos mesmos;

1.11. Reunião de alinhamento de expectativas:

1.11.1. Deverá ser realizada uma reunião presencial de alinhamento com os objetivos de identificar as expectativas, levantar informações, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e em seus Anexos e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto;

1.11.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o gestor do contrato do CONTRATANTE, membros da equipe da Gerência de Infraestrutura da EMSERH e os responsáveis técnicos da empresa CONTRATADA;

1.11.3. A reunião realizar-se-á na Sede da EMSERH em até 5 (cinco) dias úteis contados após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

1.12. Antes do início de suas atividades, a CONTRATADA deverá realizar vistoria das instalações existentes e dos projetos disponíveis dos sistemas de detecção e alarme, prevenção e combate a incêndio e SPDA dos edifícios do Hospital da Ilha que compõem o contrato, buscando elucidar toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

1.13. Para o início das atividades periódicas de manutenção preventiva da CONTRATADA, será exigida a execução e s seguintes produtos:

1.13.1. PRODUTO 1: A CONTRATADA terá dez (10) dias corridos, contado a partir da data da assinatura do contrato para realizar a inspeção geral no sistema de combate a incêndio do Hospital, na qual deverá fazer um levantamento da situação de todo o sistema de combate a incêndio e projetos e apresentar, em um relatório técnico com fotos, os problemas identificados e propor as soluções para saná-los e cronograma executivo;

1.13.2. O relatório técnico, mencionado no item 3.9. – a), deverá ser detalhado, contendo informações com a localização, identificação, situação em que se encontram os equipamentos, recomendações, verificação de conformidade e outros itens que a

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

empresa julgar necessário ou a fiscalização solicitar;

1.13.3. Caso haja alguma particularidade do hospital que impeça a plena operacionalidade dos sistemas e que tal situação não consiga ser solucionada pela Contratada, a Contratante deverá ser informada formalmente, e julgará o argumento apresentado pela Contratada como pertinente ou não.

1.14. PRODUTO 2 – Após as devidas manutenções preventivas e corretivas realizados, a Contratada deverá apresentar Laudo de Funcionamento dos Sistemas objeto deste contrato cujos sistemas de combate à incêndio e SPDA estejam em pleno funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

2.1.1 O contrato poderá ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH), desde que haja interesse das partes e que a medida seja autorizada formalmente pela autoridade competente.

2.2. O início da execução do contrato dar-se-á a partir da emissão da primeira ordem de serviço, limitando-se ao prazo de vigência contratual.

2.3. O prazo para execução dos serviços objeto do contrato é de até 05 (cinco) dias, contados da data de emissão de cada Ordem de Serviço, conforme a necessidade e à critério da Contratante.

2.4. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será possível por acordo entre as partes, desde que devidamente motivada e formalmente aceita e registrada pelo Fiscal do Contrato.

2.5. A Contratada deverá executar os serviços, objeto deste contrato, no(s) seguinte(s) endereço(s) e horários, mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato (quando for o caso)

2.6. Os Engenheiros Responsáveis Técnicos deverão estar presentes no local da execução dos serviços sempre que necessário ou solicitado pela fiscalização, cabendo a eles a supervisão e o desenvolvimento dos serviços técnicos, atuando diretamente na execução quando necessário.

2.7. Caberá aos Engenheiros Responsáveis Técnicos:

2.7.1. Manter contato permanente com a Fiscalização do CONTRATANTE, visando a otimização de metas e objetivos;

2.7.2. Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características das edificações, para determinar o melhor plano de trabalho;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

2.7.3. Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas, e fiscalizar o desenvolvimento de obras e serviços;

2.7.4. Dirigir a manutenção predial dos sistemas das unidades de saúde constantes no Anexo II - Termo de Referência, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendadas, supervisionado pelo gestor do Contrato.

2.8. As manutenções / serviços só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e o fornecimento de Relatório Técnico sequenciado e numerado, aprovado pelo fiscal do contrato. A vistoria poderá ser realizada pela FISCALIZAÇÃO que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o Relatório e o Executado, emitirá o termo de recebimento provisório no próprio Relatório de Atendimento ou através de e-mail ou equivalente. O recebimento dos serviços não isenta a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificadas falhas na execução ou nos insumos empregados.

2.9. Será medido cada item de serviço executado por preço unitário, conforme planilha orçamentária constante no Anexo I - Termo de Referência, aferidos conforme consumo real de mão de obra, materiais, serviços e demais insumos. Para medição deverão ser apresentados relatórios de forma separada: preventivas e corretivas.

2.10. Quando solicitados, as medições deverão estar acompanhadas da memória de cálculo utilizada pela empresa para conferência dos quantitativos pela FISCALIZAÇÃO, principalmente nos trabalhos de pintura, instalações elétricas ou hidráulicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 645.323,72 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira:

Unidade orçamentaria: 21202;

Unidade: EMSERH;

Despesa: 4-3-02-01-49 – Instal. Manut. de Sist. Combate e Incêndio.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos se darão de forma parcelada, de acordo com a efetiva demanda requisitada pela EMSERH, sendo realizados em até **30 (trinta) dias úteis** após a apresentação da nota fiscal ou fatura (devidamente atestada pelo fiscal do contrato) e demais documentos previstos neste contrato e nos atos normativos aplicáveis à contratação, conforme estabelecido no **Edital da licitação e/ou no Termo de Referência**.

5.2. **A correta apresentação da nota fiscal ou fatura para pagamento, acompanhada de todos os documentos previstos neste contrato e no(s) ato (s) administrativo(s) correspondente(s) é uma obrigação da Contratada.**

5.3. A emissão da nota fiscal obedecerá às normas fiscais, conforme legislação vigente aplicável ao objeto do contrato e só será apresentada para pagamento após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) pelo fiscal do contrato.

5.4. A apresentação da nota fiscal ou fatura dar-se-á no Setor de Protocolo da EMSERH, devendo corresponder ao(s) serviço(s) executado(s) e certificado(s) pelo fiscal do contrato.

5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto”, pelo fiscal do contrato, na nota fiscal ou fatura apresentada pela Contratada, observadas todas as normas contratuais e administrativas vigentes no âmbito da EMSERH.

5.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao pagamento, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que o fato se dê por culpa da Contratada, o prazo para pagamento será prorrogado, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento estará condicionado à inexistência de pendências da Contratada no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

5.8. O pagamento será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em instituição bancária por ela indicada, observadas as condições propostas e aceitas pela EMSERH.

5.9. O pagamento se dará por meio do Banco Bradesco, Agência 1234-3 e Conta 108186-1.

5.10. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta à sua regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **Edital e/ou Termo de Referência**. A consulta observará ao disposto na Portaria nº 371/2023 – GAB/EMSERH, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 14/06/2023, em seu caderno executivo, devendo a Contratada apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados:

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

-
- 5.11.** Solicitação da Contratada, contendo os dados bancários para pagamento;
- 5.12.** Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo assinatura e data do atesto;
- I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Serviço e nome da Unidade de Saúde.
 - II) No caso de prestação de serviços também incluir:
 - a) As retenções na fonte e suas alíquotas;
 - b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);
 - c) Local da prestação dos serviços;
 - d) Código do serviço e sua descrição.
- 5.13.** Cópia da Ordem de Serviço;
- 5.14.** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 5.15.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.16.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 5.17.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- 5.18.** Consulta Optante Simples Nacional emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
- 5.19.** Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;
- 5.20.** Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;
- 5.21.** Nos casos de cessão de mão de obra parcial, comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com a apresentação de cópia das Guias de Recolhimento no INSS e FGTS, correspondentes ao mês da última nota ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal 3.048/1999;
- 5.22.** Nos casos de cessão de mão de obra total, além da documentação prevista no item 5.25, serão necessários os comprovantes de pagamento de salários (remuneração), inclusive férias e 13º salário, quando houver, de vale-transporte e vale-alimentação correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida;
- 5.23.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MA ou por outro órgão competente, assim como cópia da comprovação de inscrição da obra junto ao INSS;
- 5.24.** Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);
- 5.25.** Cópia(s) do(s) Termo(s) Aditivo(s) - quando houver - e das Publicações do(s) Extrato(s) do(s) Termo(s) Aditivo(s) no Diário Oficial do Estado;
- 5.26.** Cópia do(s) Termo(s) de Apostilamento(s) - quando houver;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

- 5.27.** Cópia da proposta comercial detalhada;
- 5.28.** Os documentos mencionados nos itens [5.14 a 5.16] podem ser substituídos, total ou parcialmente, por Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.
- 5.29.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.30.** A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.
- 5.31.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.32.** A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 5.33.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

- 5.34.** Até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar planilha de custo final detalhando cada Ordem de Serviço executada no período. O FISCAL do contrato então realizará visita nas unidades de saúde para conferência dos serviços executados. Após aprovação da (s) OS (s), a CONTRATADA emitirá relatório fotográfico dos serviços executados e Nota Fiscal, que deverão estar devidamente assinados pelo FISCAL do contrato, para então junto com os demais documentos solicitados, requerer abertura de processo de pagamento no setor

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

de protocolo da EMSERH;

5.35. Os relatórios de Manutenção Preventiva e Corretiva deverão ser entregues juntamente com a solicitação de recebimento dos serviços executados, para comprovação dos serviços.

5.36. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo (s) servidor (es) responsável (eis).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar ou em alteração da natureza do objeto contratual.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016 c/c artigos 194 e 195 do RILC/EMSERH, realizando-se mediante a celebração de termo de aditivo.

6.3. O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.

6.4. Acréscimos e Supressões: A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global inicial atualizado.

6.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

6.6. Revisão: A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.7. Aplicar-se-á à revisão, no que couber, o disposto nesta cláusula quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.8. Reajuste: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as suas atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições nele previstas, bem como a atualização da sua disponibilidade financeira, conforme previsto no(s) contrato(s) de gestão correspondente(s), não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

6.9. É admitido o reajustamento dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

6.10. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, bem como os critérios previstos no [Edital da licitação e/ou no Termo de Referência] e neste contrato.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

6.11. O primeiro reajuste poderá ser solicitado pela Contratada após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta.

6.12. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa da Contratada, será aplicado o índice cabível, conforme art. 1.º, II, da Portaria nº 352/2022/GAB/EMSERH, de 1º de julho de 2022, que dispõe:

Art. 1.º Regulamentar o disposto no Capítulo II, Subseção III, art. 60, inciso X do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH – RILC/EMSERH, para estabelecer os índices de reajuste a serem aplicados nos contratos celebrados no âmbito desta empresa pública:

I) – Nas contratações em que o objeto se tratar de Prestação de Serviços, será aplicado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.**

II) – Nas contratações em que o objeto se tratar de Obras e Construções, será aplicado:

a) Em se tratando de Procedimento Licitatório que tem como critério de julgamento do certame o **menor preço**, será aplicado o **Índice Nacional de Custo de Construção – INCC;**

b) Em se tratando de Procedimento Licitatório que tem como critério de julgamento do certame o **maior desconto**, será aplicada a tabela do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice de Construção Civil - SINAPI.**

6.13. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data estabelecida no item [6.11], conforme o caso.

6.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

6.15. **A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços.**

6.16. O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a manutenção da vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados (art. 181, §6.º do RILC/EMSERH).

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

- 6.17.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento.
- 6.18.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.
- 6.19. Reequilíbrio econômico-financeiro:** Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 6.20.** O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser feito por iniciativa da Contratada ou da Contratante, através de requerimento escrito e fundamentado.
- 6.21.** Nos casos em que o pedido de reequilíbrio for feito por iniciativa da Contratada, deverá ser dirigido ao fiscal do contrato, acompanhado de todos os documentos necessários à sua análise, inclusive quanto à:
- 6.22.** Identificação precisa do evento que deu ensejo ao pedido de reequilíbrio;
- 6.23.** Comprovação dos gastos, diretos e indiretos (quando couber), efetivamente despendidos pela Contratada, decorrentes do evento que deu origem ao desequilíbrio econômico-financeiro alegado.
- 6.24.** O valor a ser compensado a título de reequilíbrio do contrato será calculado com base no efetivo impacto financeiro do evento no objeto contratado e deverá constar em proposta de preços atualizada, a ser apresentada pela Contratada ao fiscal do contrato.
- 6.25.** A comprovação de que trata o subitem [6.23] se dará por meio de notas fiscais e orçamentos em papel timbrado e assinados pelo representante legal da entidade emissora, referentes ao objeto do contrato, e desde que evidenciem a ocorrência de evento **posterior à contratação e imprevisível**, ocasionador do desequilíbrio econômico-financeiro da relação contratual.
- 6.26.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando feito por iniciativa da Contratante, será instruído pelo fiscal do contrato, que deverá providenciar a documentação necessária à sua análise, dando ciência formal à Contratada, que poderá se manifestar nos autos correspondentes, sendo-lhe resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 6.27.** O reequilíbrio econômico-financeiro observará o fluxo processual relativo à formalização de termo aditivo.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Observar os prazos e as condições estabelecidas no **Edital e/ou Termo de Referência** e respectivos anexos.
- 7.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes do **Edital, Termo de Referência** e da proposta.
- 7.3. Comunicar à Contratada, formalmente e por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que adote todas as providências para a correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.5. Receber o objeto deste contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas.
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver fora das especificações deste Contrato.
- 7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão de fiscalização ou de fiscal previamente designado por ato formal, de acordo com os atos normativos vigentes no âmbito da Emserh sobre fiscalização de contratos.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à efetiva execução do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato.
- 7.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.10. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 7.11. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços e com o fornecimento das peças e dos equipamentos, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.12. Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.
- 7.13. Notificar por escrito a CONTRATADA acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **Edital e/ou Termo de Referência**, seus anexos, além da sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2.** Responder perante à Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução deste contrato.
- 8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação (e anexos) ou no instrumento que a dispensou.
- 8.6.** A Contratada deverá indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.7.** Acatar as orientações do fiscal designado pela Contratante, sujeitando-se à ampla fiscalização acerca da execução deste contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados.
- 8.8.** A fiscalização da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.
- 8.9.** Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.10.** Observar as normas de segurança, saúde e meio ambiente da Contratante, em consonância com o disposto neste contrato, nos documentos a ele vinculados e na legislação específica aplicável ao objeto.
- 8.11.** Comunicar à Contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto do contrato.
- 8.12.** Apresentar, para **análise** do fiscal do contrato, justificativa formal e fundamentada nos casos de eventuais atrasos ou fatos que possam constituir impedimento à plena execução do contrato.
- 8.13.** É vedado à Contratada caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira que não esteja expressamente prevista neste contrato e autorizada formalmente pela Contratante.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

8.14. A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto deste contrato, nas políticas e diretrizes organizacionais da EMSERH, conforme publicado em seu website www.emserh.ma.gov.br, com vistas a contribuir para a qualidade e eficiência no âmbito da Política Estadual de Saúde do Maranhão. É obrigatório que a Contratada tome ciência e oriente seus empregados a manterem comportamento coerente com essas políticas e diretrizes.

8.15. A Contratada declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta e Integridade da EMSERH, bem como as demais políticas aplicáveis à contratação.

8.16. A Contratada deverá assegurar que o acesso e tratamento de dados pessoais dos representantes da Contratante se dará exclusivamente para a execução do contrato, devendo resguardá-los de acessos indevidos e incidentes e, ao final da vigência do contrato, deverá providenciar a eliminação destes de sua base de dados.

8.17. A Contratada obriga-se ainda, a:

- a) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- b) não utilizar, de nenhuma forma, o trabalho infantil ou de pessoas em condições análogas às de escravo;
- c) se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Contratante, nos termos do Estatuto Social da EMSERH, divulgado por meio do seu sítio eletrônico (disponível para consulta em: <http://www.emserh.ma.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/Novo-Estatuto-Social.-Decreto-34992-de-09.07.19.pdf>);
- d) adotar boas práticas de preservação ambiental, devendo observar, no que lhe couber, as normas relativas à:

I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados na execução deste contrato;

II - Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que são definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela EMSERH;

8.18. Será de responsabilidade da CONTRATADA a prestação de serviços constantes neste termo de referência, com obediência em todas as condições estabelecidas em lei, no Edital e no Contrato, bem como as oferecidas em proposta.

8.19. Fornecer os equipamentos, os materiais, a mão de obra especializada, o transporte e tudo o mais que for necessário para execução dos serviços.

8.20. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços. Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à CONTRATADA, responsável pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos mesmos.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

8.21. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas preocupações exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

8.22. Remover todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução, dando destinação em conformidade com as exigências legais.

8.23. A CONTRATADA deverá fornecer os Laudos de Funcionamento de todos os componentes para que o Sistema de Combate a Incêndio seja apresentado, aprovado e autorizado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, incluindo os laudos do sistema de SDPA.

a) A solicitação de emissão dos laudos será feita pela Contratante através de Ordem de Serviço;

b) Os laudos só serão solicitados à Contratada após a regularização de todas as irregularidades dos sistemas;

c) Caso haja solicitação de informações adicionais às que constam nos laudos pelos órgãos fiscalizadores competentes, os laudos deverão ser complementados pela Contratada sem cobranças de valores extras à Contratante.

8.24. Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome dos engenheiros responsáveis técnicos. O prazo para apresentação das ART's é de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato.

a) Em atenção ao art. 28 da Resolução CONFEA n. 1.025 de 2009, a ART deverá ser apresentada antes do início da execução dos serviços. A falta da apresentação da ART impedirá o início da execução dos serviços, estando a CONTRATADA sujeita à aplicação de penalidades.

8.25. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.26. Providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços especificados e para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.27. Fornecer à Fiscalização do CONTRATANTE a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços objeto do Contrato, com os seus devidos contatos telefônicos, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, bem como informar, durante sua vigência, qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

8.28. Fornecer, entregar e exigir que seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) na realização de atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., e mantenham-se devidamente uniformizados e com crachá de identificação, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal.

8.29. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

8.30. Transportar até o local exato dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização desses.

8.31. Comunicar à EMSERH qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis.

8.32. Acatar, no prazo a ser definido, as instruções e observações que emanem da fiscalização, refazendo qualquer trabalho não aceito, desde que justificado, sem prejuízo aos prazos envolvidos.

8.33. Providenciar, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados, a execução de toda a sinalização pertinente aos serviços (como placas, cavaletes, cones de segurança, barreiras móveis, delimitadores com fita retrátil, grades de isolamento etc.), a fim de que se atendam aos requisitos legais e se informe sobre os transtornos dos serviços, bem como se direcionem os funcionários e pacientes das unidades de saúde para transitarem em uma área de menor risco possível de acidentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra na falta ou deficiência de sinalização referente aos serviços.

8.34. Zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar à Fiscalização sempre que forem verificados vazamentos, infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato.

8.35. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do Contrato, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil e criminal.

8.36. Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos quando a Fiscalização determinar ou autorizar por escrito.

8.37. Informar à Fiscalização sempre que encontrar instalações, peças ou materiais que estejam em desacordo com as normas atualizadas referentes à prevenção e ao combate a incêndio e pânico (Normas ABNT e do Corpo de Bombeiros).

8.38. Para a execução do escopo deste termo de referência, a futura CONTRATADA deverá dimensionar o tamanho de seu estoque de forma a atender todos os prazos estabelecidos nos níveis de serviço expostos acima e em observância às Normas Brasileiras correlatas ao sistema de incêndio sobre a manutenção dos equipamentos e sistemas de prevenção e combate, quantidade mínima de peças e materiais em estoque de segurança, entre outros.

8.39. A contratada deverá apresentar, anualmente, a renovação dos credenciamentos do profissional (Responsável Técnico) e da empresa junto ao Corpo de Bombeiros, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Resolução SEDEC nº 142, de 15 de março de 1994.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente instrumento contratual (Art. 8.º, §4.º da Lei Estadual n.º 10.403/2015).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá, garantindo a prévia defesa e considerando, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, aplicar as seguintes sanções:

10.2. Advertência;

10.3. Multa (na forma prevista no instrumento convocatório e neste contrato);

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Emserh, por um prazo de até 2 (dois) anos;

10.5. A advertência é cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à Emserh, e que não seja ensejadora de outra penalidade prevista neste contrato.

10.6. A multa terá natureza moratória ou compensatória, conforme definido a seguir:

10.7. Multa moratória: nos casos de **atraso injustificado** na execução contratual, configurado mediante o retardamento ou falha da execução;

10.8. Multa compensatória: nos casos **inexecução, total ou parcial**, do contrato e demais obrigações assumidas em decorrência da contratação, de apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude na execução contratual, comportamento inidôneo e não manutenção da proposta;

10.9. A multa não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções nele previstas, e será aplicada após regular processo administrativo, devendo ser descontada da garantia do contrato, nos casos em que houver esta.

10.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.11. Se os valores das notas fiscais ou faturas, ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação formal.

10.12. A sanção prevista no item 10. 4 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado e deve ser graduada em branda (um a seis meses de duração), média (sete a doze meses de duração) e grave (treze a vinte e quatro meses de duração).

10.13. As sanções de advertência e suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

10.14. A defesa prévia da Contratada deverá ser apresentada, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua notificação.

10.15. Para fins do disposto nesta cláusula, reputar-se-ão inidôneos, os atos tal como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.

10.16. Para fins do disposto no item 10.7 a Contratada fica sujeita à multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do serviço em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.17. Para fins do disposto no item 10.8, considera-se:

10.18. Inexecução parcial: o atraso injustificado no prazo de execução até o limite de 10 (dez) dias.

10.19. Inexecução total: o atraso injustificado no prazo de execução superior a 10 (dez) dias.

10.20. A mera apresentação de justificativa não exclui a responsabilidade da Contratada de cumprir todas as cláusulas contratuais, inclusive no que se refere aos prazos de entrega/execução do objeto, cabendo ao representante da Contratante (fiscal do contrato) a análise dos fatos apresentados, conforme disposto no item 8.13 deste contrato.

10.21. A fim de assegurar a manutenção da confiabilidade do funcionamento dos sistemas e equipamentos, bem como da eficiência e eficácia da operação da CONTRATADA, a CONTRANTE poderá, a qualquer momento, notificar a empresa sobre eventuais descumprimentos de ordens de serviço ou falhas decorrentes da operação.

10.22. Estas notificações terão caráter de informar a empresa sobre as inconsistências verificadas em sua operação e contabilizarão pontos conforme o teor da notificação

10.23. As pontuações das notificações seguirão a seguinte distribuição:

ITEM	OCORRÊNCIAS	PONTOS
01	Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para atendimento das solicitações de serviços emergenciais;	0,50
02	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	0,20
03	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	0,2
04	Não cumprimento do cronograma de manutenções preventivas, por ocorrência, por unidade de saúde;	1
05	Não cumprimento dos prazos para execução de serviços de manutenção corretiva, por ocorrência;	0,3
06	Não atendimento de chamados emergenciais no prazo, por ocorrência;	0,5
07	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	0,2

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

08	Paralisar a execução dos serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização: por ocorrência e por dia	0,4
09	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso;	0,20
10	Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela;	0,20
11	Uso, manuseio, conservação e manutenção inadequadas das instalações, equipamentos, móveis e utensílios, por ocorrência;	0,20
12	Mudança nas rotinas de manutenção, sem prévia autorização da CONTRATANTE, por ocorrência;	0,40
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	4,00
14	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	0,5
15	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	0,80
16	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá, por empregado e por ocorrência;	0,20
17	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	0,40
	Para Itens a seguir, deixar de:	
18	Zelar pelas instalações das unidades Hospitalares administradas pela EMSERH utilizadas, por item e por dia;	0,80
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	0,40
20	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	0,20
21	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	1,00
22	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	0,20
23	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato, por dia e por ocorrência;	3,00
24	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	0,20
25	Apresentar o cronograma de Manutenções Preventivas;	1
26	Apresentar os relatórios de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por ocorrência;	0,2

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

10.24. A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Esta soma servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantitativo necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observando o devido processo administrativo.

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
01 (um) ponto	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato.
02 (dois) pontos	Multa correspondente a 1% do valor da fatura mensal correspondente a cada unidade hospitalar.
03 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor da fatura mensal correspondente a cada unidade hospitalar.
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 3% do valor da fatura mensal correspondente a cada unidade hospitalar.
05 (cinco) pontos	Multa correspondente a 4% do valor da fatura mensal correspondente a cada unidade hospitalar.
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor da fatura mensal correspondente a cada unidade hospitalar.
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor da fatura mensal correspondente a cada unidade hospitalar.
A cada ponto acima de 7 (sete)	Multa correspondente a 10% acrescido de 3% a cada ponto extra, do valor da fatura mensal correspondente a cada unidade hospitalar.

10.25. A sanção de advertência será aplicada somente uma vez.

10.26. Em caso da CONTRATADA somar 10 (dez) pontos fica facultado a CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

a) A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

10.27. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado no mês podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

10.28. Atrasos, cujo a justificativa seja aceita pela CONTRATANTE e comunicado antes dos prazos de entrega consignados no contrato, ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isenta total ou parcialmente da multa.

10.29. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.30. Os casos de aplicação de sanções contratuais serão formalmente motivados nos

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.31. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

11.2. De forma **unilateral**, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo, assegurados, eventuais direitos à Contratada.

11.3. Por acordo entre as partes (**rescisão bilateral**), desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à Administração Pública.

11.4. Por **determinação judicial**.

11.5. Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral:

11.6. Não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

11.7. Desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;

11.8. Suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;

11.9. Situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

11.10. Subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;

11.11. Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;

11.12. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da Contratada, desde que a nova situação prejudique a execução contratual;

11.13. A lentidão ou paralisação da prestação do(s) serviço(s) sem comunicação prévia e/ou sem apresentação formal de justificativa à Contratada, ou ainda, cuja justificativa não tenha sido aceita pelo fiscal do contrato, após análise, garantido o contraditório e ampla defesa da Contratada;

11.14. O desatendimento das determinações regulares da Contratada decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

11.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

11.16. Também constituem motivo para rescisão do contrato:

11.17. Assinatura de novo contrato com o mesmo objeto contemplado neste instrumento contratual;

11.18. A rescisão antecipada ou o término do prazo de vigência (sem prorrogação) do contrato de gestão correspondente, devidamente instruída em processo administrativo específico;

11.19. A modificação do contrato de gestão que resulte na alteração do perfil da(s) unidade(s) de saúde.

11.20. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada por fiscais indicados pela Contratante, que serão designados através de portaria como fiscais do contrato, para exercerem essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como do Manual do Fiscal de Contratos da EMSERH.

12.2. Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. De acordo com o objeto do contrato, os fiscais deverão exigir e acompanhar, junto à Contratada, o cumprimento das obrigações trabalhistas, bem como dos encargos sociais exigidos em lei.

12.5. Deverão os fiscais atestar a efetiva execução do contrato, conforme suas cláusulas e de acordo com a regulamentação concernente à fiscalização de contratos no âmbito da Emserh.

12.6. Os fiscais poderão solicitar auxílio aos demais setores da Emserh, para fins de apoio aos trabalhos.

12.7. Em caso de férias, licença ou impedimento dos fiscais titulares, o disposto nesta cláusula deverá ser observado por seus suplentes.

12.8. Quando exigido, a Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

12.9. A indicação do preposto deverá ser comunicada diretamente aos fiscais do contrato.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

12.10. Os fiscais serão indicados por suas diretorias e designados por ato normativo da Presidência, o qual será publicado exclusivamente no sítio eletrônico da Emserh na internet.

12.11. Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

12.12. FISCAL ADMINISTRATIVO, a quem competirá:

- a) Receber, formalmente, da Gerência de Gestão de Contratos o processo e o contrato para a devida fiscalização e gestão da execução do objeto contratado, analisando pormenorizadamente as cláusulas contratuais;
- b) Emitir Ordem Fornecimento/Serviço, dando ciência ao representante da Contratada (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;
- c) Coordenar, acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material e a alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelos fiscais técnicos;
- d) Gerenciar e controlar os saldos do contrato em função do valor da nota fiscal/fatura, de forma a avaliar a necessidade da celebração de aditivos contratuais (acréscimos ou supressões);
- e) Assegurar, durante a execução do contrato, o melhor aproveitamento econômico e eficiente de recursos humanos, financeiros e de materiais disponíveis;
- f) Garantir que as notas fiscais, faturas dos serviços contratados e notas decorrentes de despesas de pronto pagamento, encaminhadas pelo fiscal técnico, sejam por ele atestadas, e manifestar-se no Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos acerca das circunstâncias de prestação de serviços ou fornecimento, qualidade e quantidade, sem prejuízo de outras circunstâncias pertinentes à execução do contrato;
- g) Repassar as informações da execução do contrato aos setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto do contrato e será ligado ao setor solicitante da contratação;
- h) Comunicar formalmente à Autoridade Máxima (Presidente da EMSERH), através da diretoria à qual estiver subordinado, sobre quaisquer intercorrências capazes de obstar a realização do interesse da EMSERH e/ou das situações que exigirem decisões e providências definitivas;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

- i) Acompanhar a vigência do contrato, inaugurando o processo de prorrogação com a justificativa do setor competente acerca da necessidade desta, quando houver interesse da Contratante, incluindo eventuais reajustes que se fizerem necessários, com antecedência suficiente para o trâmite processual, conforme estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emserh;
- j) Dar início ao processo de aplicação de penalidades nos casos em que, notificada a empresa Contratada, esta não solucionar o problema dentro dos prazos indicados neste contrato e no instrumento de notificação.
- k) **Atestar a nota fiscal ou fatura referente à prestação dos serviços ou do fornecimento objeto do contrato, nas ausências e impedimentos do Fiscal Técnico, ou por outro motivo devidamente justificado no processo correspondente;**
- l) Desempenhar outras atividades visando sempre o bom e fiel cumprimento da execução contratual.

12.13. FISCAL TÉCNICO, a quem competirá:

- a) Acompanhar diretamente a execução do contrato, apontando as faltas cometidas pela Contratada e, se for o caso, promover os registros e ações necessárias à correta prestação do serviço ou entrega do bem. O fiscal técnico também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização;
- b) **Atestar a nota fiscal ou fatura referente à prestação dos serviços ou do fornecimento objeto do contrato;**
- c) Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, a fim de manter um registro histórico do contrato, com o qual também proverá de informações o fiscal administrativo;
- d) Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- e) Relatar formalmente ao fiscal administrativo a falta de atendimento às solicitações por parte da Contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, para que sejam adotadas as providências necessárias à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na legislação específica;
- f) Informar ao fiscal administrativo sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços/fornecimento prestados pela Contratada, bem como propor soluções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, sempre de acordo com as cláusulas do contrato e em conjunto com o fiscal administrativo do contrato;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

- g) Comunicar, formalmente, ao fiscal administrativo, os motivos que ensejaram possíveis alterações dos prazos de início das etapas de execução, conclusão e de entrega do objeto;
- h) Conhecer a proposta comercial da Contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;
- i) Verificar se houve subcontratação.

12.14. Além da relação acima, por não ser exaustiva, caberá aos fiscais adotarem todas as providências atinentes aos princípios da Administração Pública, cuja finalidade última será a consecução do interesse público, fazendo cumprir, no que couber, as obrigações da Contratada e da Contratante.

12.15. Todos os fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.16. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços ou fornecimentos, objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Contratante e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

- 14.1.1.** Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

- 14.1.2.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 14.1.3.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- 14.1.4.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 14.1.5.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
- 14.1.6.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou;
- 14.1.7.** De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 11.129/2022 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato;
- 14.2.** Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.
- 14.3.** Se a parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.
- 14.4.** Se nenhuma medida corretiva for tomada, a parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 15.1.** A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de defeitos e paradas não programadas no sistema, equipamentos ou materiais, permitindo o funcionamento perfeito e contínuo do sistema. Ela consistirá em ensaios, testes, vistorias, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, regulagens, ajustes mecânicos e

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

eletrônicos, reorganização interna e externa de componentes, entre outros.

15.2. Nos sistemas que necessitam de manutenção corretiva preliminar, a manutenção preventiva passará a vigorar, e ser devida, a partir do dia subsequente à entrega do sistema em plenas condições de funcionamento, com o sistema totalmente reestabelecido, e aceito pela fiscalização técnica.

15.3. A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato, o cronograma das manutenções preventivas, abrangendo os equipamentos e os sistemas relacionados neste Termo de Referência. O cronograma deverá conter o detalhamento de todas as etapas ou fases dos procedimentos usuais para a realização das manutenções trimestrais, semestrais e anuais, com o objetivo de manter o regular funcionamento do conjunto de equipamentos discriminados, pertencentes ao CONTRATANTE ou sob sua guarda.

15.4. As falhas detectadas durante a execução da manutenção preventiva deverão ser registradas no relatório e as providências necessárias para corrigi-las serem tomadas imediatamente.

15.5. Para serviços de manutenção preventiva conforme frequência estabelecidas no **ANEXO V - Termo de Referência**, a CONTRATADA deverá proceder ao conjunto de atividades técnicas e administrativas destinadas a prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos nos equipamentos, instalações e acessórios, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais do fabricante e normas técnicas específicas, além do monitoramento constante das instalações e equipamentos, buscando a identificação antecipada de problemas antes que se tornem sérios e reparando falhas potenciais com antecedência.

15.6. Para fins de comprovação de cada manutenção periódicas executadas, a Contratada deverá apresentar Relatório Técnico detalhado sobre as condições das instalações de cada unidade, assinado pelos engenheiros responsáveis e atestado pelo fiscal da unidade, citando no mínimo os seguintes aspectos:

15.6.1. Parecer sobre o estado dos sistemas e dos equipamentos que o compõem.

15.6.2. Discriminação das peças, os acessórios, os componentes e os materiais a serem substituídos por defeito ou desgaste.

15.6.3. Se for o caso, sugestões sobre recomendações, reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada.

15.6.4. Data de início e término efetivo da manutenção.

15.6.5. Outros que julgar necessário.

15.7. As manutenções preventivas devem ser executadas conforme periodicidade estabelecida no **Anexo V** do Termo de Referência e após toda vez que o sistema entrar em operação.

15.8. As manutenções preventivas devem ser procedidas de manutenções corretivas,

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

caso necessário. A cada manutenção preventiva o sistema deverá ser deixado em pleno funcionamento, caso contrário, a Contratada deverá registrar no relatório os eventos ativos, suas restrições ou falhas.

15.9. O Relatório Técnico de Manutenção Preventiva apresentado pela Contratada só será aceito pela Contratante, caso obedecido o disposto no *item anterior*.

15.10. Eventualmente, após a manutenção preventiva, serão necessárias intervenções de manutenção corretiva, no intuito de restabelecer as condições especificadas de funcionamento de um equipamento ou sistema específico. Para as manutenções corretivas, poderão ser necessárias peças de reposição, que deverão ser fornecidas pela Contratante.

15.11. Sempre que for constatada a necessidade de substituição de peças/material/equipamentos que estão em funcionamento, porém com baixa eficiência ou, a pedido do fiscal do contrato para implantar melhorias e ampliações que aumentem a funcionalidade dos sistemas, a empresa CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para prévia aprovação da Fiscalização, contendo os seguintes itens:

15.11.1. Identificação das peças / equipamentos / sistema.

15.11.2. Relato do problema ocorrido, informando o desgaste natural ou dano das peças / equipamentos / sistemas, mencionando a necessidade da manutenção/conserto.

15.11.3. Especificação completa das peças/equipamentos/sistemas a serem substituídos.

15.11.4. Planilha orçamentária com a quantificação e precificação dos serviços (de acordo com Item 02, **Anexo I do termo de referência**).

15.12. As peças e/ou equipamentos que estiverem danificados e constantes dos relatórios apresentados, serão substituídas pela CONTRATADA, mediante autorização do CONTRATANTE através de Ordem de Serviço, enviada por e-mail.

15.13. A CONTRATADA, deverá manter constante gerenciamento da (s) conta (s) de e-mail, mantendo (as) ativa (s) e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.

15.14. Para situações emergenciais, a abertura de chamados para a manutenção corretiva poderá ser realizada pelo fiscal do contrato, diretamente à empresa contratada, através de telefone, celular ou e-mail. Nestes casos, a CONTRATADA deverá atender ao chamado do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive fora do expediente, nos finais de semana e feriados, para realizar manutenção corretiva, não implicando em adicional de preço.

15.14.1. Serão consideradas situações que demandam atendimento emergencial, quando o funcionamento do sistema estiver comprometido. Seguem alguns exemplos, porém não limitados a estes: Alarme soando por falhas no circuito de monitoramento;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

Ausência de Alimentação elétrica dos sistemas de bombeamento e de alarme, por falha no circuito; Vazamentos de água através das tubulações, Sprinklers, casa de bombas, etc.

15.15. Os Serviços Corretivos, demandados pela fiscalização ou quando detectados durante os trabalhos preventivos, deverão ser realizados em até 5 dias úteis após recebimento da ordem de serviço.

15.15.1. As corretivas que ensejarem prazo maior do que 5 dias úteis para atendimento deverão ser justificadas pela CONTRATADA para análise da FISCALIZAÇÃO. O dia útil será computado a partir do horário de registro até horário coincidente do primeiro dia útil seguinte.

15.16. A CONTRATADA se obriga a substituir, no todo ou em parte, os componentes e as peças defeituosas por peças e componentes novos, de primeiro uso, de qualidade e especificação iguais ou superiores aos então existentes, utilizando ferramentas e instrumentos recomendados pelo fabricante, com observância às recomendações contratuais e/ou das diretrizes das Normas Técnicas ABNT e NBR pertinentes e legislação em vigor.

15.17. As peças de reposição deverão possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas e ter compatibilidade plena com os sistemas/peças existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, de durabilidade, estético/visuais e de eficiência dos componentes/materiais já existentes. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de amostras e/ou informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças, inclusive a nota fiscal de compra, laudos técnicos dos fabricantes ou de laboratórios especializados e reconhecidos, para comprovar a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.

15.18. As peças e/ou equipamentos substituídos deverão ser originais de fábrica, com nota fiscal.

15.19. Não serão aceitas incorporação de peças usadas ou reconhecidas nos sistemas existentes;

15.20. A critério da Fiscalização, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE as peças substituídas (sucata) após a conclusão do serviço.

15.21. Os serviços sob demanda poderão envolver diversas especialidades profissionais, como soldador, serralheiro, pedreiro, bombeiro hidráulico, ajudantes gerais, eletricista, técnico em eletrônica e outros tipos de profissionais que forem necessários à realização e execução dos serviços demandados em caráter eventual.

15.22. O equipamento que for deslocado para oficina da CONTRATADA, a fim de receber manutenção preventiva ou corretiva, deverá retornar de origem em condições de uso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a retirada do equipamento, ficando a CONTRATADA, obrigada a providenciar configuração operacional alternativo, quando necessário.

15.23. Os materiais (peças e equipamentos) que forem substituídos deverão ser relacionados em relatório, com suas respectivas referências com fotos, números de série e discriminação dos locais onde se encontram instalados.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

15.24. Para os casos em que houver necessidade de acompanhamento técnico (engenheiro e/ou encarregado) dos serviços de manutenção corretiva a serem executados no Hospital da Ilha, a Contratada deverá apresentar à Contratante orçamento prévio do valor do serviço, com a quantidade de horas técnicas previstas para acompanhamento dos serviços e valores unitários em conformidade com **Anexo II** – do Termo de Referência. O orçamento deverá ser apresentado à Contratante para apreciação e aprovação;

15.24.1. Para fins de comprovação das horas técnicas de fato executadas para o acompanhamento dos serviços, a Contratada deverá apresentar a ficha constante no **Anexo VIII do termo de referência** – Controle de Visitas Técnicas para Manutenção Corretiva. A ficha deverá estar atestada pelo fiscal da unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS

16.1. A execução obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes neste Termo de Referência, ao disposto nos seguintes documentos:

- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais e distritais, normas de concessionárias de serviços públicos e normas de meio ambiente correlacionadas;
- b) Normas técnicas do CBMMA em suas versões mais atualizadas;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA;
- d) Normas da ABNT pertinentes ao assunto, em especial:

NORMA TÉCNICA	ASSUNTO
NBR - 12779	Mangueiras de Incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados
NBR - 11861	Mangueiras de Incêndio – Requisitos e métodos de ensaio
NBR - 14880	Saídas de emergência em edifícios – Escadas de segurança, controle de fumaça por pressurização
NBR - 9070	Saídas de emergências em edifícios
NBR - 13792	Proteção contra incêndio por sistema de chuveiros automáticos, para áreas de armazenamento em geral- Procedimento
NBR - 13752	Perícias de engenharia na construção civil
NBR – 14653-5	Avaliação de bens – Parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral
NBR - 10898	Sistema de Iluminação de Emergência

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

NBR - 10897	Proteção Contra Incêndio por Chuveiro automático
NBR - 13714	Instalação Hidráulica Contra Incêndio, sob comando
NBR - 9441	Instalações Hidráulicas contra Incêndio, sob comando, por Hidrantes e Mangotinhos
NBR – 13434-1	Sinalização de segurança contra incêndios e pânico – parte 1: princípios de projetos
NBR – 13434-2	Sinalização de segurança contra incêndios e pânico – parte 2: símbolos e suas formas, dimensões e cores.
NBR – 13434-3	Sinalização de segurança contra incêndios e pânico – parte 3: requisitos e métodos de ensaio
NBR - 5419	Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas
NR 10	Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NBR - 15526	Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais – projeto e execução
NBR - 17240	Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA

17.1. O prazo de garantia para os serviços prestados será de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo.

17.2. O prazo de garantia das peças substituídas que apresentarem defeitos de fabricação será de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos materiais.

17.2.1. As peças que apresentarem defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MAPA DE RISCOS

18.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens e metodologias ofertadas no mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

18.2. Com o advento da Instrução Normativa nº. 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, onde a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH) encontra-se incluída.

18.3. Nesse contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe da Gerência de Infraestrutura que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida Instrução, observados os demais parágrafos.

18.4. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

18.4.1 Equipe qualificada, habilitada e uniformizada;

18.4.2 Local apropriado para armazenamento de materiais de consumo e reposição imediata;

18.4.3 Filial administrativa da CONTRATADA aludida ao certame em atendimento às subdivisões de lotes.

18.5. Regularidade da CONTRATADA e seus empregados aludidos ao certame junto aos órgãos e conselhos profissionais fiscalizadores.

18.6. A contratação também requer que a EMSERH, e seus Estabelecimentos Assistenciais em Saúde (EAS), e as Licitantes exerçam práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

18.7. O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base na justificativa acima, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de 12 (doze) meses, previstas no Regulamento Interno da EMSERH.

18.8. Assim como toda contratação, vislumbram-se riscos em curso. Entende-se por ação preventiva as ações a serem tomadas com base no desenho do Mapa de Risco, de forma a prevenir a sua ocorrência. Oportunamente, apresentam-se os riscos avaliados em 3 fases do planejamento da contratação, sendo Fase Preliminar, Projeto Básico e Gestão do Contrato.

1. FASE PRELIMINAR	RISCO 1.1	FORNECEDORES NÃO RESPONDEM ÀS SOLICITAÇÕES DE COTAÇÃO OU
---------------------------	------------------	---

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

		INFORMAM	PREÇOS	INEXEQUÍVEIS,
		LEVANDO A ESTIMATIVAS INADEQUADAS		
PROBABILIDADE		(▪) ()		() ALTA
		BAIXA MÉDIA		
IMPACTO		() (▪)		() ALTA
		BAIXA MÉDIA		
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL		
No ato de solicitação de propostas de mercado, notificar os fornecedores da obrigatoriedade legal da apresentação de propostas com orçamentos válidos e exequíveis.		Gerência de Compras e Contratos		
1. FASE PRELIMINAR	RISCO 1.2	DEFINIÇÃO DE RESULTADOS SUBJETIVOS, LEVANDO À DIFICULDADE NA ANÁLISE CUSTO-BENEFÍCIO, COM CONSEQUENTE CONTRATAÇÃO QUE NÃO REPRESENTA MELHOR ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA ORGANIZAÇÃO		
PROBABILIDADE		() (▪)		() ALTA
		BAIXA MÉDIA		
IMPACTO		() ()		(▪) ALTA
		BAIXA MÉDIA		
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL		
Contratada aludida ao certame deverá declarar formal, clara e objetivamente os resultados pretendidos nos autos do processo de contratação, cujos dados sejam mensuráveis de modo a haver condições de aferir o alcance dos resultados declarados após a implantação da solução.		Gerência de Infraestrutura		
1. FASE PRELIMINAR	RISCO 1.3	INEXISTÊNCIA DE AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO, LEVANDO A NÃO CONSIDERAÇÃO DE CUSTOS PARA ESSA ADEQUAÇÃO NA AVALIAÇÃO PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR, COM CONSEQUENTE ESCOLHA DA SOLUÇÃO QUE NÃO É A MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO		
PROBABILIDADE		() ()		(▪) ALTA
		BAIXA MÉDIA		
IMPACTO		() (▪)		() ALTA
		BAIXA MÉDIA		
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL		
Elaboração de planejamento da adequação do		Gerência de Infraestrutura e		

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

ambiente da organização considerando seus custos Presidência
na análise que determina a solução escolhida

1. FASE PRELIMINAR	RISCO 1.4	FALTA DE ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO LEVANDO A NÃO CONSIDERAR TODOS OS ASPECTOS NECESSÁRIOS COM CONSEQUENTE CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR QUE NÃO É CAPAZ DE ENTREGAR A SOLUÇÃO CONTRATADA OU A SOLUÇÃO QUE NÃO PRODUZ OS RESULTADOS CAPAZES DE ATENDER ÀS NECESSIDADES QUE ORIGINARAM A CONTRATAÇÃO	
PROBABILIDADE	() BAIXA	() MÉDIA	(*) ALTA
IMPACTO	() BAIXA	(*) MÉDIA	() ALTA
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL		
Elaboração de lista de verificação para servir como base das justificativas expostas na conclusão da viabilidade da contratação	Gerência de Infraestrutura, Gerência de Compras e Contratos e Diretoria Financeira		
2. PROJETO BÁSICO	RISCO 2.1	AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, LEVANDO À FALTA DE COMPREENSÃO DOS LICITANTES NO CONTEXTO EM QUE SE INSERE A SOLUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, COM CONSEQUENTE OFERECIMENTO DE PROPOSTA QUE NÃO ATENDE À NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
PROBABILIDADE	() BAIXA	(*) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(*) ALTA
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL		
Inclusão no Projeto Básico seção destinada a descrever a solução como um todo, explicitando o objeto da licitação	Gerência de Infraestrutura		
2. PROJETO BÁSICO	RISCO 2.2	DEFINIÇÃO DE MECANISMOS QUE PROPICIEM A INGERÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATADA, LEVANDO CARACTERIZAÇÃO DE EXECUÇÃO INDIRETA ILEGAL COM CONSEQUENTE	

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

		PRÁTICA DE LÍCITO TRABALHISTA		
PROBABILIDADE		() BAIXA	() MÉDIA	(▪) ALTA
IMPACTO		() BAIXA	() MÉDIA	(▪) ALTA
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL		
Definição do modelo de execução do objeto e os procedimentos que propiciam ingerência		Gerência de Infraestrutura		
2. PROJETO BÁSICO	RISCO 2.3	AUSÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE À EXECUÇÃO DO CONTRATO, LEVANDO A DISTORÇÕES NA EXECUÇÃO DO OBJETO QUE SOMENTE SERÃO DETECTADAS NA ETAPA DE RECEBIMENTO, COM CONSEQUENTE NECESSIDADE DE RETRABALHO E ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO QUE ESTARÁ EM CONDIÇÕES DE SER ACEITO		
PROBABILIDADE		() BAIXA	(▪) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO		() BAIXA	() MÉDIA	(▪) ALTA
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL		
Incluir modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo a inspeção in loco e diligências, quando aplicáveis		Gerência de Infraestrutura		
2. PROJETO BÁSICO	RISCO 2.4	REALIZAR LICITAÇÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMITINDO A DISPUTA POR ITENS, MAS ADJUDICANDO POR GRUPOS DE ITENS, LEVANDO A CONTRATAÇÃO DE ITENS POR PREÇO QUE NÃO É O MENOR PREÇO COM CONSEQUENTE RISCO DE JOGO DE PLANILHAS		
PROBABILIDADE		(▪) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO		() BAIXA	() MÉDIA	(▪) ALTA
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL		
Incluir dispositivo de regionalização e abrir ampla concorrência por Lotes		Gerência de Infraestrutura		
2. PROJETO BÁSICO	RISCO 2.5	EMPRESAS	SEM	QUALIFICAÇÃO

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

		ECONÔMICO-FINANCEIRA ADEQUADA À EXECUÇÃO DO OBJETO PARTICIPANDO DA LICITAÇÃO, LEVANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INCAPAZ DE EXECUTAR A AVENÇA, COM CONSEQUENTE NÃO OBTENÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E DESCUMPRIMENTO, PELA CONTRATADA, DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS
PROBABILIDADE	() BAIXA	(*) MÉDIA () ALTA
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA (*) ALTA
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
Incluir exigências de qualificação econômico-financeira como condição de habilitação para o somatório de valores orçados dos LOTES nos quais as empresas participam	Gerência de Compras e Contratos e Comissão Setorial de Licitação	
2. PROJETO BÁSICO	RISCO 2.6	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DETERMINA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO COM CARACTERÍSTICAS, PRAZO E QUALIDADE DESPROPORCIONAL A MAIOR DO OBJETO QUE SE DESEJA CONTRATAR, LEVANDO À LIMITAÇÃO INDEVIDA DA COMPETIÇÃO COM CONSEQUENTE ELEVAÇÃO DO PREÇO CONTRATADADO OU DA INTERRUPTÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
PROBABILIDADE	() BAIXA	() MÉDIA (*) ALTA
IMPACTO	() BAIXA	(*) MÉDIA () ALTA
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
Incluir exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica devendo explicitar as características relevantes do objeto e sem descrições genéricas, devendo permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica puder ser demonstrada	Gerência de Infraestrutura	
2. PROJETO BÁSICO	RISCO 2.7	EMPRESAS SEM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ADEQUADA PARA A PRESTAÇÃO DOS

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

		SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO PARTICIPANDO DA LICITAÇÃO, LEVANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS INCAPAZES DE EXECUTAR A AVENÇA, COM CONSEQUENTE NÃO OBTENÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E DESCUMPRIMENTO, PELA CONTRATADA, DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS	
PROBABILIDADE	() BAIXA	() MÉDIA	(*) ALTA
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(*) ALTA
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL		
Incluir exigências de qualificação técnica das empresas terceirizadas e subcontratadas como condições de habilitação, como apresentação de atestado comprovando que a mesma tenha executado contrato com o mínimo de 50% dos postos de trabalho que serão contratados	Gerência de Infraestrutura		
2. PROJETO BÁSICO	RISCO 2.8	AUSÊNCIA DE ESTRUTURA DA CONTRATADA PARA CONTATO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, LEVANDO A DIFICULDADES NO CONTATO COM A CONTRATADA PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS, QUE IMPLICA NA NÃO OBTENÇÃO DA SOLUÇÃO E NO NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE GEROU A CONTRATAÇÃO	
PROBABILIDADE	() BAIXA	(*) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(*) ALTA
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL		
Incluir no edital para contratação de serviços de duração continuada a obrigação de a Contratada instalar escritório no Lote de prestação dos serviços	Gerência de Infraestrutura e Comissão Setorial de Licitação		
2. PROJETO BÁSICO	RISCO 2.9	ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM RAZÃO DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS	
PROBABILIDADE	()	()	(*) ALTA

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

		BAIXA	MÉDIA	
IMPACTO		()	()	(*) ALTA
		BAIXA	MÉDIA	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL		
Designar por Portaria a criação de Comissão de Análise de Proposta Técnica e Comercial com equipe multidisciplinar compatível à natureza e complexidade do objeto		Alta Administração		
3. GESTÃO DO CONTRATO	RISCO 3.1	OS ATORES QUE DEVEM ATUAR NA FASE DE GESTÃO DO CONTRATO PELA ADMINISTRAÇÃO NÃO POSSUEM COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA TAL, LEVANDO À FISCALIZAÇÃO INADEQUADA DOS ASPECTOS SOBRE OS QUAIS NÃO DETEM COMPETÊNCIA, COM CONSEQUENTE NÃO DETETÇÃO DE DESCUMPRIMENTOS DE PARTES DA AVENÇA COM SUAS CONSEQUÊNCIAS		
PROBABILIDADE		()	()	(*) ALTA
		BAIXA	MÉDIA	
IMPACTO		()	()	(*) ALTA
		BAIXA	MÉDIA	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL		
Alta Administração mantém quadro de servidores com capacitação adequada a exercer os vários papéis na gestão contratual ou o representante da Administração que for nomeado para atuar na Fiscalização ou Gestão que não detenha competência para tal notifica a autoridade que o nomeou sobre a sua deficiência		Fiscal do Contrato, Diretoria Administrativa e Gerência de Infraestrutura		
3. GESTÃO DO CONTRATO	RISCO 3.2	ATOR DESIGNADO PARA ATUAR NA FASE DE GESTÃO DO CONTRATO NÃO POSSUI TEMPO SUFICIENTE PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES, LEVANDO À FISCALIZAÇÃO INADEQUADA DOS ASPECTOS SOB A SUA RESPONSABILIDADE, COM CONSEQUENTE NÃO DETETÇÃO DE DESCUMPRIMENTOS DE PARTES DA AVENÇA COM SUAS CONSEQUÊNCIAS		
PROBABILIDADE		()	(*)	() ALTA
		BAIXA	MÉDIA	
IMPACTO		()	()	(*) ALTA

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

		BAIXA	MÉDIA	
AÇÃO PPREVENTIVA		RESPONSÁVEL		
Autoridade competente que nomeia os representantes da Administração para atuar na Gestão/Fiscalização dos contratos avalia se este possuirá tempo hábil para executar a atividade, considerando as demais atribuições, avaliando ainda a necessidade de designar, em caráter de exclusividade, quantidade e complexidade dos contratos em cuja gestão/fiscalização o designado já atua		Fiscal do Contrato, Diretoria Administrativa e Gerência de Infraestrutura		
3. GESTÃO DO CONTRATO	RISCO 3.3	AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS PARA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS COM VISTAS À APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS, LEVANDO À VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DO CONTRADITÓRIO E OUTRAS FALHAS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA COM CONSEQUENTE NÃO APLICAÇÃO DA PENALIDADE		
PROBABILIDADE		() BAIXA	(*) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO		() BAIXA	(*) MÉDIA	() ALTA
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL		
Autoridade competente expede orientações sobre a condução do processo administrativo para fins de apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidade		Alta Administração		
3. GESTÃO DO CONTRATO	RISCO 3.4	LICITANTE NÃO MANTÉM A REGULARIDADE FISCAL DA HABILITAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, LEVANDO AO PAGAMENTO DE FORNECEDOR EM DÉBITO COM A FAZENDA, COM CONSEQUENTE IMPOSSIBILIDADE DE A FAZENDA PÚBLICA RESSARCIR-SE DE VALORES DEVIDOS		
PROBABILIDADE		() BAIXA	() MÉDIA	(*) ALTA
IMPACTO		() BAIXA	() MÉDIA	(*) ALTA

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

		BAIXA	MÉDIA	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL		
A organização consulta no SICAF a manutenção da regularidade fiscal antes de cada pagamento e, em caso de irregularidade, executa os procedimentos do art. 3º da Instrução Normativa nº. 04, de 05 de outubro de 2013, cabendo à Fiscalização a adoção de medidas corretivas.		Fiscal do Contrato, Diretoria Administrativa e Gerência de Infraestrutura		
3. GESTÃO DO CONTRATO	RISCO 3.5	CONTRATADA NÃO CUMPRE O PRAZO DE ATENDIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO PARA SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE ALERTA, DE FALHA OU CORRETIVA AGENDA, RESULTANDO NA PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL, QUE IMPLICA NA NÃO OBTENÇÃO DA SOLUÇÃO E NO NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE GEROU A CONTRATAÇÃO		
PROBABILIDADE		() BAIXA	(*) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO		() BAIXA	() MÉDIA	(*) ALTA
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL		
Notificar a Contratada quanto ao não atendimento da Ordem de Serviço e expor danos/ocorrências em razão do descumprimento e aplicação de penalidades		Fiscal do Contrato e Gerência de Infraestrutura		

PROBABILIDADE	ALTO	RISCO 2.4	RISCO 1.3 RISCO 1.4 RISCO 2.6 RISCO 3.5	RISCO 2.2 RISCO 2.7 RISCO 2.9 RISCO 3.4	
	MÉDIO		RISCO 3.3	RISCO 1.2 RISCO 2.1 RISCO 2.3 RISCO 2.5 RISCO 2.8 RISCO 3.2	
	BAIXO		RISCO 1.1	RISCO 3.1	
			BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO					

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO

19.1. O presente instrumento de contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada, e à(s) ordem(ns) de serviço emitidas pela Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES

20.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES - CEI

21.1. Os pagamentos referentes a este contrato e aos seus eventuais aditamentos/alterações, a serem feitos em favor da Contratada, ficam condicionados à inexistência de registro da Contratada junto ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI**, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11 de julho de 1996.

21.2. Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH (Contratante) não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, no Código de Conduta e Integridade da EMSERH, nos princípios de direito administrativo, bem como nos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

23.1. A Contratante providenciará a publicação de forma resumida deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

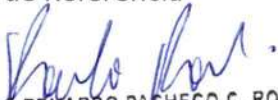
24.1. As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As condições estabelecidas no edital ou no instrumento que dispensou a licitação farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas;

25.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

25.3. São partes integrantes deste contrato os anexos I, II, III e IV constantes no Termo de Referência


PAULO EDUARDO PACHECO C. RONCHI
Dir.: Executivo de Planejamento, Governança e Inovação
P. Portaria n.º 423/2022 - GAB EMSERH
(Alterada pela Portaria n.º 221/2024 - GAB EMSERH)
Mat.: 12462


MARCELLO APOLONIO
DUAILIBE BARROS
Presidente | EMSERH
Matrícula nº 11748

São Luís (MA), 23 de maio de 2024.

LETICIA HELENA DO VALE
Assinado de forma digital por
LETICIA HELENA DO VALE
FACANHA:02647050333
Dados: 2024.05.22 09:46:27 -03'00'

LETÍCIA HELENA DO VALE
FAÇANHA
Diretora
Administrativa | EMSERH
Matrícula nº 7313

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO SELDEN DE FARIAS CHAVES
Data: 21/05/2024 11:27:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FRANCISCO SELDEN DE
FARIAS CHAVES
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: APinto
Leandro Maria Andrade Pinto
CPF: _____
Consultor De Contrato
Matrícula 12.710

Nome: Valeska Ferreira Oliveira
CPF: _____
Consultora de Contratos / EMSERH
Matrícula nº 12485

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
 <small>Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares</small>	OBRA:	AT.00023 - HOSPITAL DA ILHA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SISTEMA COMBATE A INCÊNDIO	DATA : 24/11/2023		BDI : 21,90%
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ALARME DE INCÊNDIO, DISPOSITIVOS FIXOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, SPDA, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO HOSPITAL DA ILHA EM SÃO LUÍS - MA	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	SÃO LUÍS	SINFRA	026 SEM DESONERAÇÃO	114,15%
	RESPONSÁVEL:	EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/ EMSERH	SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	71,31%
			Composição	PROPRIA	0,00%
				MES	REF.
				47,70%	10/2023
				0,00%	11/2023

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA				1,00	R\$ 25.888,85	R\$ 25.888,85
1.1	CP-003	EMIÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/CREA) - FAIXA 1	COMPOSIÇÕES	UNI	1,00	R\$ 96,62	'R\$ '96,62
1.2	CPU-ART-CREA-MA	ART PARA OBRA OU SERVIÇOS FAIXA 02 - REF. 2023. CREA-MA	COMPOSIÇÕES	UND	1,00	R\$ 254,59	'R\$ '254,59
1.3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EM EAS				4,00	R\$ 6.384,41	R\$ 25.537,64
1.3.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	48,00	R\$ 97,47	'R\$ '4.678,56
1.3.2	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	31,00	R\$ 21,78	'R\$ '675,18
1.3.3	CPU-ELE-23	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ADICIONAL DE 15% DE PERICULOSIDADE)	COMPOSIÇÕES	H	31,00	R\$ 27,29	'R\$ '845,99
1.3.4	92146	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015	SINAPI	CHI	6,00	R\$ 30,78	'R\$ '184,68
2	CANALIZAÇÃO				1,00	R\$ 271.177,58	R\$ 271.177,58
2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	130,00	R\$ 97,47	'R\$ '12.671,10
2.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	240,00	R\$ 27,07	'R\$ '6.496,80
2.3	CPU-ELE-23	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ADICIONAL DE 15% DE PERICULOSIDADE)	COMPOSIÇÕES	H	240,00	R\$ 27,29	'R\$ '6.549,60
2.4	S08023	REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° PARA HIDRANTE, D=2 1/2", INCLUSO TAMPÃO COM CORRENTE	ORSE	UN	15,00	R\$ 503,37	'R\$ '7.550,55
2.5	S07643	REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° PARA HIDRANTE, D=2 1/2", EXCLUSIVE TAMPÃO COM CORRENTE	ORSE	UN	25,00	R\$ 333,05	'R\$ '8.326,25
2.6	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	23,00	R\$ 145,45	'R\$ '3.345,35
2.7	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	9,00	R\$ 199,49	'R\$ '1.795,41
2.8	92644	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	9,00	R\$ 254,69	'R\$ '2.292,21
2.9	92665	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	30,00	R\$ 76,40	'R\$ '2.292,00
2.10	92666	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	30,00	R\$ 87,87	'R\$ '2.636,10
2.11	S01479	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL, BRONZE, D = 63 MM (2 1/2")	ORSE	UN	5,00	R\$ 547,83	'R\$ '2.739,15
2.12	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	7,00	R\$ 221,00	'R\$ '1.547,00

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

2.13	S08794	VÁLVULA RETENÇÃO VERTICAL, BRONZE, D = 63 MM (2 1/2")	ORSE	UN	8,00	R\$ 352,55	'R\$ '2.820,40
2.14	S11072	VALVULA DE GOVERNO E ALARME VGA 6"	ORSE	UN	2,00	R\$ 6.459,29	'R\$ '12.918,58
2.15	S10029	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 3MM, ESTRUTURADA COM NÃO-TECIDO DE POLIÉSTER, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE 1 DEMÃO DE PRIMER	ORSE	M2	15,00	R\$ 120,14	'R\$ '1.802,10
2.16	S00717	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÃO FRANCESA SIMPLES 150 MM (REF. VL 1.35 VALEMAM OU SIMILAR)	ORSE	UN	30,00	R\$ 15,76	'R\$ '472,80
2.17	S10784	VÁLVULA MEDIDORA DE FLUXO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO PALHETA 3" (CHAVE DE FLUXO)	ORSE	UN	1,00	R\$ 1.989,10	'R\$ '1.989,10
2.18	S03836	CAIXA EM CHAPA METÁLICA GALVANIZADA 60 X 50 X 20CM, PARA QUADRO DE COMANDO	ORSE	UN	1,00	R\$ 393,66	'R\$ '393,66
2.19	95696	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68 °C, UNIÃO POR ROSCA DN 15 (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	150,00	R\$ 49,32	'R\$ '7.398,00
2.20	S01495	SPRINKLER TIPO QUARTZOID PARA TEMPERATURA DE 79°C	ORSE	UN	15,00	R\$ 107,54	'R\$ '1.613,10
2.21	101798	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 360,47	'R\$ '720,94
2.22	101914	CAIXA DE INCÊNDIO 60X90X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 463,14	'R\$ '1.389,42
2.23	S11173	BOMBA PARA INCÊNDIO JOCKEY 2CV	ORSE	UN	1,00	R\$ 1.656,34	'R\$ '1.656,34
2.24	S12098	PORTA CORTA FOGO, DE ABRIR, 02 FOLHAS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº24, BATENTE EM CHAPA Nº18, CLASSE 90, ISOLANTE EM MANTA CERÂMICA INCOMBUSTÍVEL E=5CM, DOBRADIÇAS TIPO HELICOIDAL EM AÇO 1010/1020, E FECHADURA REVERSÍVEL SEM CHAVE	ORSE	M2	18,90	R\$ 645,89	'R\$ '12.207,32
2.25	S09736	BARRA ANTIPÂNICO SIMPLES SEM CHAVE PARA UMA PORTA REF. MH2585 OU SIMILAR	ORSE	UN	10,00	R\$ 1.315,53	'R\$ '13.155,30
2.26	S12154	FECHADURA MAÇANETA EXTERNA COM CHAVE, COR CINZA, PARA PORTA COM BARRA ANTIPÂNICO SIMPLES, DKS OU SIMILAR	ORSE	UN	5,00	R\$ 307,65	'R\$ '1.538,25
2.27	S11173	BOMBA PARA INCÊNDIO JOCKEY 2CV	ORSE	UN	2,00	R\$ 1.656,34	'R\$ '3.312,68
2.28	S08933	CONJUNTO MOTO-BOMBA SCHNEIDER MODELO BPI-22 R, POTÊNCIA 20CV, TRIFÁSICA 220/380V, RECALQUE D=2 1/2", OU SIMILAR	ORSE	UN	2,00	R\$ 13.803,50	'R\$ '27.607,00
2.29	S08934	CONJUNTO MOTO-BOMBA SCHNEIDER BC-22 R, MOTOR 5 CV, TRIFÁSICO 220/380V, SUÇÃO 1 1/4", RECALQUE 1", VAZÃO 13,5 M³/H, 40 MCA (OU SIMILAR)	ORSE	UN	2,00	R\$ 8.025,19	'R\$ '16.050,38
2.30	S08940	VÁLVULA DE FLUXO CONTÍNUO GALVANIZADA (P/ INCENDIO)	ORSE	UN	2,00	R\$ 271,09	'R\$ '542,18
2.31	S09670	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO 0 A 10 KGF/CM2	ORSE	UN	2,00	R\$ 203,91	'R\$ '407,82
2.32	S11894	HIDRANTE DE RECALQUE INCLUINDO CAIXA EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0,40 X 0,60 X 0,35M, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO 0,40 X 0,60 E FUNDO COM BRITA	ORSE	UN	1,00	R\$ 1.195,38	'R\$ '1.195,38
2.33	S09905	TANQUE DE PRESSÃO CAPACIDADE 30 LT (P/INCENDIO)	ORSE	UN	2,00	R\$ 1.655,98	'R\$ '3.311,96
2.34	S01515	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE ALGODÃO PARA INCÊNDIO 1 1/2" COM 15M	ORSE	UN	15,00	R\$ 555,21	'R\$ '8.328,15
2.35	S00424	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VERGALHÃO (TIRANTE C/ ROSCA D=3/8"X1000MM (MARVITEC REF. 1431 OU SIMILAR)	ORSE	UN	100,00	R\$ 21,82	'R\$ '2.182,00
2.36	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	100,00	R\$ 103,55	'R\$ '10.355,00
2.37	S09484	PINTURA DE ACABAMENTO COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE SOBRE MADEIRA (SUVINIL OU SIMILAR)	ORSE	M2	28,25	R\$ 20,77	'R\$ '586,75
2.38	S01517	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDUÇÃO FIXA TIPO STORZ PARA ENGATE RÁPIDO - 2 1/2" X 1 1/2" (INCENDIO)	ORSE	UN	27,00	R\$ 273,49	'R\$ '7.384,23
2.39	S12706	ESGUICHO JATO REGULAVEL DE 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO - REV. 01	ORSE	UN	30,00	R\$ 419,99	'R\$ '12.599,70
2.40	S01516	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESGUINCHO CÔNICO PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO 1 1/2" X 1/2"	ORSE	UN	10,00	R\$ 251,86	'R\$ '2.518,60
2.41	92645	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	60,00	R\$ 74,04	'R\$ '4.442,40
2.42	92652	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	100,00	R\$ 55,97	'R\$ '5.597,00

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

2.43	92365	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	100,00	R\$ 60,11	'R\$ '6.011,00
2.44	92654	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	100,00	R\$ 87,98	'R\$ '8.798,00
2.45	92337	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	25,00	R\$ 140,00	'R\$ '3.500,00
2.46	92660	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	20,00	R\$ 33,81	'R\$ '676,20
2.47	92659	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	15,00	R\$ 31,88	'R\$ '478,20
2.48	92682	TÉ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	21,00	R\$ 62,45	'R\$ '1.311,45
2.49	92672	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	25,00	R\$ 46,38	'R\$ '1.159,50
2.50	S07859	MANÔMETRO 0 A 10 KGF/CM2, D=100MM, CONEXÃO 1/2" BSP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ORSE	UN	2,00	R\$ 266,34	'R\$ '532,68
2.51	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 147,70	'R\$ '295,40
2.52	92889	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	15,00	R\$ 139,62	'R\$ '2.094,30
2.53	92890	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	22,00	R\$ 216,40	'R\$ '4.760,80
2.54	92891	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 322,04	'R\$ '2.576,32
2.55	92892	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	15,00	R\$ 56,68	'R\$ '850,20
2.56	92893	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	7,00	R\$ 83,46	'R\$ '584,22
2.57	92894	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00	R\$ 100,64	'R\$ '1.006,40
2.58	101928	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	5,00	R\$ 447,71	'R\$ '2.238,55
2.59	101921	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00	R\$ 234,96	'R\$ '2.349,60
2.60	101923	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 3", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 234,96	'R\$ '939,84
2.61	S07704	MANTA EM LÃ DE ROCHA DE 25MM - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	ORSE	M2	20,00	R\$ 35,70	'R\$ '714,00
2.62	CPU-020	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR FRONTAL 2NA+2NF - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UNI	3,00	R\$ 71,34	'R\$ '214,02
2.63	CPU-021	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR 1NA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UNI	3,00	R\$ 66,51	'R\$ '199,53
2.64	S92918S	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ORSE	UN	25,00	R\$ 38,14	'R\$ '953,50
2.65	S92953S	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3/4" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ORSE	UN	22,00	R\$ 24,90	'R\$ '547,80
2.66	00012359	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	SINAPI	UN	4,00	R\$ 134,84	'R\$ '539,36
2.67	110019	RELÊ FALTA DE FASE E SEQUÊNCIA DE FASE 220-480V	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 193,73	'R\$ '774,92
2.68	00001619	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E	SINAPI	UN	5,00	R\$ 182,22	'R\$ '911,10

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

		AC-3						
2.69	S03808	COMUTADOR DE 3 POSIÇÕES - SIEMENS OU SIMILAR	ORSE	UN	7,00	R\$ 96,51	'R\$ '675,57	
2.70	S03805	BOTÃO DE COMANDO DUPLO COM SINALEIRA - SIEMENS OU SIMILAR	ORSE	UN	6,00	R\$ 124,51	'R\$ '747,06	
3	DETECÇÃO E ALARME				1,00	R\$ 106.410,38	R\$ 106.410,38	
3.1	S11824	SIRENE ÁUDIOVISUAL ENDEREÇÁVEL, 120DB, PARA ALARME DE INCÊNDIO	ORSE	UN	10,00	R\$ 217,08	'R\$ '2.170,80	
3.2	I0505	CENTRAL ALARME P/12 LAÇOS SUPERV., MOD. FIRE-LITE	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 15.211,74	'R\$ '15.211,74	
3.3	I0214	BATERIA SELADA 12V/7,5AH, P/ LUMIN.AUTOMAS	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 147,87	'R\$ '295,74	
3.4	S07861	ACIONADOR MANUAL (BOTOEIRA) TIPO QUEBRA-VIDRO, P/INSTAL. INCENDIO	ORSE	UN	30,00	R\$ 144,80	'R\$ '4.344,00	
3.5	S12016	ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL - MODELO AME-2 DA VERIN OU SIMILAR, TIPO "APERTE AQUI"	ORSE	UN	30,00	R\$ 229,14	'R\$ '6.874,20	
3.6	S07883	CAMPAINHA (ALARME) TIPO GONGO 4" VCC, P/INCENDIO, REF.GEVI GAMMA OU SIMILAR	ORSE	UN	30,00	R\$ 253,07	'R\$ '7.592,10	
3.7	I04895	ELETRODUTO CONDULETE PVC RÍGIDO, D= 1"	ORSE	M	250,00	R\$ 59,89	'R\$ '14.972,50	
3.8	95807	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	95,00	R\$ 24,76	'R\$ '2.352,20	
3.9	S00361	CURVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 20MM (1/2")	ORSE	UN	55,00	R\$ 4,97	'R\$ '273,35	
3.10	S11402	CANALETA PLÁSTICA 30 X 30MM, CINZA, HELLERMAN OU SIMILAR	ORSE	M	18,00	R\$ 43,10	'R\$ '775,80	
3.11	S03805	BOTÃO DE COMANDO DUPLO COM SINALEIRA - SIEMENS OU SIMILAR	ORSE	UN	4,00	R\$ 124,51	'R\$ '498,04	
3.12	S03806	BOTÃO DE COMANDO COGUMELO, DE RETENÇÃO, 3SB32 - SIEMENS OU SIMILAR	ORSE	UN	2,00	R\$ 81,51	'R\$ '163,02	
3.13	S03804	BOTÃO DE COMANDO DUPLO	ORSE	UN	2,00	R\$ 100,50	'R\$ '201,00	
3.14	S12017	DETECTOR DE TEMPERATURA TERMOVELOCIMÉTRICO ENDEREÇÁVEL, MODELO VRE-T, MARCA VERIN OU SIMILAR	ORSE	UN	20,00	R\$ 252,41	'R\$ '5.048,20	
3.15	S12018	DETECTOR DE FUMAÇA ÓPTICO ENDEREÇÁVEL, MODELO VRE-F, MARCA VERIN OU SIMILAR	ORSE	UN	100,00	R\$ 252,41	'R\$ '25.241,00	
3.16	S11982	PROGRAMADOR DE ENDEREÇOS PARA CENTRAL DE ALARME - MODELO VRE-PROG OU SIMILAR	ORSE	UN	1,00	R\$ 562,79	'R\$ '562,79	
3.17	S11855	CABO BLINDADO PARA ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNCIO 3 X 1,5MM2	ORSE	M	500,00	R\$ 21,73	'R\$ '10.865,00	
3.18	S12141	CABO BLINDADO PARA ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNCIO 4 X 1,5MM2	ORSE	M	180,00	R\$ 25,63	'R\$ '4.613,40	
3.19	S10447	PAINEL REPETIDOR DE INCÊNDIO - FORNECIMENTO	ORSE	UN	2,00	R\$ 2.177,75	'R\$ '4.355,50	
4	SINALIZAÇÃO E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA				1,00	R\$ 73.086,95	R\$ 73.086,95	
4.1	S12137	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	ORSE	UN	200,00	R\$ 32,20	'R\$ '6.440,00	
4.2	S11853	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	ORSE	UN	67,00	R\$ 46,61	'R\$ '3.122,87	
4.3	00038774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	SINAPI	UN	650,00	R\$ 18,84	'R\$ '12.246,00	
4.4	S07825	CENTRAL DE LUZ DE EMERGENCIA 300W/12V, CAIXA PLASTICA, MODELO ILU 300PC, REF.GEVI GAMMA OU SIMILAR	ORSE	UN	63,00	R\$ 438,41	'R\$ '27.619,83	
4.5	S11866	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, DE SOBREPOR, TIPO BALIZAMENTO COM BLOCO AUTÔNOMO, COM AUTONOMIA DE 3H, MODELO LLE 1106-1DFB, DA KBR OU SIMILAR	ORSE	UN	100,00	R\$ 223,24	'R\$ '22.324,00	
4.6	S11622	FITA AUTO ADESIVA FOTOLUMINESCENTE "9M" L=5,0CM OU SIMILAR	ORSE	M	25,00	R\$ 44,37	'R\$ '1.109,25	
4.7	00039634	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM	SINAPI	M	30,00	R\$ 7,50	'R\$ '225,00	
5	LAUDO DO COMBATE A INCÊNDIO				1,00	R\$ 5.360,64	R\$ 5.360,64	
5.1	CPU-LAU-CBI	LAUDO DO COMBATE A INCÊNDIO	COMPOSIÇÕES	UND	1,00	R\$ 5.360,64	'R\$ '5.360,64	
6	INSTALAÇÃO DO SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)				1,00	R\$ 47.463,40	R\$ 47.463,40	
6.1	C0858	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 120MM2	SEINFRA	UN	125,00	R\$ 34,84	'R\$ '4.355,00	

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

6.2	C0859	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 16MM2	SEINFRA	UN	80,00	R\$ 10,23	'R\$ '818,40
6.3	C0860	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 35MM2	SEINFRA	UN	125,00	R\$ 12,48	'R\$ '1.560,00
6.4	97054	INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED. AF_11/2017	SINAPI	UN	3,00	R\$ 27,14	'R\$ '81,42
6.5	S11004	SINALIZADOR DUPLO (LUZ DE TOPO) C/RELÉ FOTOCELULA, EXCETO FIAÇÃO	ORSE	UN	2,00	R\$ 611,46	'R\$ '1.222,92
6.6	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	UN	30,00	R\$ 132,75	'R\$ '3.982,50
6.7	S11273	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO EM AÇO 200X200X90MM, PARA EMBUTIR COM TAMP. COM 9 TERMINAIS, REF:TEL-901 OU SIMILAR (SPDA)	ORSE	UN	2,00	R\$ 580,86	'R\$ '1.161,72
6.8	S00822	CORDOALHA DE COBRE NU 35MM2 (1 AWG) E ISOLADORES PARA PARA-RAIOS	ORSE	M	200,00	R\$ 51,45	'R\$ '10.290,00
6.9	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	M	120,00	R\$ 52,58	'R\$ '6.309,60
6.10	96978	CORDOALHA DE COBRE NU 70 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	M	60,00	R\$ 69,30	'R\$ '4.158,00
6.11	S10425	CONECTOR SPLIT - BOLT PARA CABO DE COBRE NU #50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ORSE	UN	95,00	R\$ 17,20	'R\$ '1.634,00
6.12	S11005	PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN 350MM, LATÃO CROMADO, PARA DESCIDA 2 CABOS, C/SUORTE E CONECTORES P/CABO TERRA, INCLUSIVE MASTRO AÇO GALV 6MX2" E BASE	ORSE	UN	2,00	R\$ 1.042,44	'R\$ '2.084,88
6.13	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	SEINFRA	UN	48,00	R\$ 40,10	'R\$ '1.924,80
6.14	LAUDO DE SPDA E ATERRAMENTO				1,00	R\$ 7.880,16	R\$ 7.880,16
6.14.1	S13045	TESTE EM MALHA DE ATERRAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE TERRÔMETRO, COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIO COM RESULTADOS ENCONTRADOS E RECOMENDAÇÕES E ART.	ORSE	UN	1,00	R\$ 600,00	'R\$ '600,00
6.14.2	CPU-ELE-23	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ADICIONAL DE 15% DE PERICULOSIDADE)	COMPOSIÇÕES	H	24,00	R\$ 27,29	'R\$ '654,96
6.14.3	CPU-AELE-23	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ADICIONAL DE 15% DE PERICULOSIDADE)	COMPOSIÇÕES	H	24,00	R\$ 20,27	'R\$ '486,48
6.14.4	CPU-ENGELE-23	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ADICIONAL DE 15% DE PERICULOSIDADE)	COMPOSIÇÕES	H	36,00	R\$ 170,52	'R\$ '6.138,72
VALOR BDI TOTAL:						R\$ 115.935,93	
VALOR ORÇAMENTO:						R\$ 529.387,80	
VALOR TOTAL:						R\$ 645.323,73	

ANEXO II – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS							
	OBRA:	AT.00023 - HOSPITAL DA ILHA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SISTEMA COMBATE A INCÊNDIO	DATA : 24/11/2023		BDI : 21,90%		
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ALARME DE INCÊNDIO, DISPOSITIVOS FIXOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, SPDA, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO HOSPITAL DA ILHA EM SÃO LUÍS - MA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	SÃO LUÍS	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
	RESPONSÁVEL:	EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/ EMSERH	SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ANEXO II – COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CP-003 EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/CREA) - FAIXA 1 (UNI)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CP-003	EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/CREA) - FAIXA 1		UNI	1,00000000	R\$ 96,62	R\$ 96,62

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

TOTAL Material:	R\$ 96,62
VALOR:	R\$ 96,62

CPU-ART-CREA-MA ART PARA OBRA OU SERVIÇOS FAIXA 02 - REF. 2023. CREA-MA (UND)						
Taxas	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
CREA - TABELA A - FAIXA 2 - 2022	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Sessão plenária 1.616/2022	Composições	UND	1,00000000	R\$ 254,59	R\$ 254,59
					TOTAL Taxas:	R\$ 254,59
					VALOR:	R\$ 254,59

CPU-ELE-23 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ADICIONAL DE 15% DE PERICULOSIDADE) (H)						
Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
INS-73913998	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE 15%	Composições	H	1,00000000	R\$ 2,74	R\$ 2,74
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 8,33
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 18,25	R\$ 18,25
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 18,25
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,71	R\$ 0,71
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,71
					VALOR:	R\$ 27,29

CPU-ELE-23 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ADICIONAL DE 15% DE PERICULOSIDADE) (H)						
Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
INS-73913998	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE 15%	Composições	H	1,00000000	R\$ 2,74	R\$ 2,74
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 18,25	R\$ 18,25
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 18,25

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,71	R\$ 0,71
TOTAL Serviço:						R\$ 0,71
VALOR:						R\$ 27,29

CPU-020 BLOCO DE CONTATO AUXILIAR FRONTAL 2NA+2NF - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UNI)						
OUTROS		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CPU-020	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR FRONTAL 2NA+2NF - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UNI	1,00000000	R\$ 71,34	R\$ 71,34
TOTAL OUTROS:						R\$ 71,34
VALOR:						R\$ 71,34

CPU-021 BLOCO DE CONTATO AUXILIAR 1NA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UNI)						
OUTROS		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CPU-021	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR 1NA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UNI	1,00000000	R\$ 66,51	R\$ 66,51
TOTAL OUTROS:						R\$ 66,51
VALOR:						R\$ 66,51

CPU-LAU-CBI LAUDO DO COMBATE A INCÊNDIO (UND)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I43486S	Epi - familia engenheiro civil - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	h	48,00000000	R\$ 0,71	R\$ 34,08
I37372S	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	h	48,00000000	R\$ 1,14	R\$ 54,72
I43462S	Ferramentas - familia engenheiro civil - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	h	48,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,48
I37373S	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	h	48,00000000	R\$ 0,07	R\$ 3,36
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 92,64

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02706S	Engenheiro civil de obra junior (horista)	ORSE	h	48,00000000	R\$ 108,08	R\$ 5.187,84
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 5.187,84

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S95402S	Curso de capacitação para engenheiro civil de obra júnior (encargos complementares) - horista	ORSE	h	48,00000000	R\$ 1,67	R\$ 80,16
TOTAL Serviço:						R\$ 80,16
VALOR:						R\$ 5.360,64

CPU-ELE-23 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ADICIONAL DE 15% DE PERICULOSIDADE) (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-73913998	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE 15%	Composições	H	1,00000000	R\$ 2,74	R\$ 2,74

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 8,33
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 18,25	R\$ 18,25
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 18,25
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,71	R\$ 0,71
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,71
					VALOR:	R\$ 27,29

CPU-AELE-23 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ADICIONAL DE 15% DE PERICULOSIDADE) (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-71021570	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE 15%	Composições	H	1,00000000	R\$ 1,85	R\$ 1,85
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 7,44
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 12,35	R\$ 12,35
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 12,35
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95316	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,48	R\$ 0,48
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,48
					VALOR:	R\$ 20,27

CPU-ENGELE-23 ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ADICIONAL DE 15% DE PERICULOSIDADE) (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-42007064	Adicional de 15% de periculosidade	Composições	H	1,00000000	R\$ 21,33	R\$ 21,33
I43486S	Epi - familia engenheiro civil - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 0,71	R\$ 0,71

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

I37372S	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
I43462S	Ferramentas - família engenheiro civil - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
I37373S	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 23,26
Mão de Obra						
I34783S	Engenheiro eletricista	ORSE	h	1,00000000	R\$ 142,18	R\$ 142,18
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 142,18
Serviço						
S95407S	Curso de capacitação para engenheiro eletricista (encargos complementares) - horista	ORSE	h	1,00000000	R\$ 5,08	R\$ 5,08
TOTAL Serviço:						R\$ 5,08
VALOR:						R\$ 170,52

ANEXO III – BDI

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

DESCRIÇÃO	SIGLA	PERCENTUAL (0,00%)
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,90%
RISCO	R	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%
LUCRO	L	7,40%
TRIBUTOS (PIS E COFINS)	CP	3,65%
TRIBUTOS (ISS)	ISS	3,00%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	CPRB	0,00%

VALORES ADOTADOS COM BASE NO ACÓRDÃO DO TCU Nº 2622/2013

COM E
 FÓRMU $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$
 PROPOS
 TEM-SE:

BDI	21,90%
------------	---------------

ANEXO IV – ENCARGOS SOCIAIS

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
 <small>Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares</small>	OBRA:	AT.00023 - HOSPITAL DA ILHA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SISTEMA COMBATE A INCÊNDIO	DATA : 24/11/2023		BDI : 21,90%
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ALARME DE INCÊNDIO, DISPOSITIVOS FIXOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, SPDA, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO HOSPITAL DA ILHA EM SÃO LUÍS - MA	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	SÃO LUÍS	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%
	RESPONSÁVEL:	EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/ EMSERH	SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%
					0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
-----	-----------	-----------	--------------

A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,86	0,00
B2	FERIADOS	3,93	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,86	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,86	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,45	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,65	7,40
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
	TOTAL	45,54	17,11

C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,78	3,67
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,09
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,99	3,06
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,13	2,40
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40	0,31
	TOTAL	12,41	9,53

D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,76	6,30

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42	0,33
TOTAL		17,18	6,63

A + B + C + D = 111,93 70,07

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
-----	-----------	-----------	--------------

A GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		36,80	36,80

B GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
TOTAL		48,36	19,04

C GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
TOTAL		10,70	8,09

D GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,49	0,37
TOTAL		18,29	7,38

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

A + B + C + D = 114,15 71,31

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
-----	-----------	-----------	--------------

A GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
TOTAL		17,80	17,80

B GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,96	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,50	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,11	8,45
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
TOTAL		47,22	18,16

C GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,15	2,40
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61	1,99
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
TOTAL		10,80	8,22

D GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,41	3,23
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
TOTAL		8,79	3,52

A + B + C + D = 84,61 47,70



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO SELDEN DE FARIAS CHAVES
Data: 21/05/2024 10:41:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Propriedades da assinatura

 A assinatura é VÁLIDA, assinada por FRANCISCO SELDEN DE FARIAS CHAVES <engesel_ce@hotmail.com>.
Hora da assinatura: 2024/05/21 11:27:07 -0300'

Resumo da validade

Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.
O autor especificou que preenchimento de formulário e assinaturas são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.
A identidade do assinante é válida.
O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.
A assinatura foi validada na hora da assinatura:
2024/05/21 11:27:07 -0300'

Informações do signatário

As verificações de validação do caminho ocorreram de forma satisfatória.
A verificação de cancelamento não é executada em certificados nos quais você já confiou totalmente.

Propriedades avançadas...

que dispensou a licitação
ou transcritas;
por seus representantes
e a presença de 2 (duas)
e IV constantes no Termo

de 2024.

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO SELDEN DE FARIAS CHAVES
CPF: 21.095.7054.1127-0300
Verifique em: <https://portal.br.gov.br>

FRANCISCO SELDEN DE
FARIAS CHAVES

responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

2 PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$645.323,72 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos.)

Nos preços estão inclusos: custo diretos e indiretos, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, contribuições fiscais e/ou parafiscais, supervisão, tributos, seguros, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e tudo aquilo que for relacionado e/ou necessário a execução deste edital.

- 1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS**
- 2. PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.**
- 3. Declaro que a empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas no 4 do artigo 3 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006**
- 4. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO: FRANCISCO SELDEN DE FARIAS CHAVES RG: 90015021756, CPF 55543308353 – RUA JOÃO CORDEIRO 1380 CENTRO – FORTALEZA CE**
- 5. O prazo de garantia das peças substituídas que apresentarem defeitos de fabricação será de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos materiais**

Fortaleza, 17 de abril de 2024

Atenciosamente


SELDEN CHAVES
Eng. Eletricista / Segurança do Trabalho
Crea: 14268 CE

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO SELDEN DE FARIAS CHAVES
Data: 17/04/2024 17:49:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: FRANCISCO SELDEN DE FARIAS CHAVES

Cargo do Representante da Empresa: DIRETOR / ENG. ELETRICISTA/ SEG. TRABALHO

RG n°. _ 90015021756- CPF n°. 55543308353 - Crea: 060415056-3

Fortaleza /Ce	Rua Dom Manuel de Medeiros 793 - Parque Araxá	-	85 – 32233912 / 9102-8319
São Luis / Ma	Rua 25 de Maio n° 20 – Residencial Vinhais	-	98 – 32366576 / 988486048
Teresina / PI	Rua Eliseu Martins n° 1570 – Centro	-	86 – 988814498
Aracaju / SE	Rua Matilde Silva Lima n° 421 – Luzia	-	79 – 9105-4033

CNPJ 09.069.278 / 0001 -90 / www.engeselbr.com / ENGESEL_CE@HOTMAIL.COM



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 1040046

OBJETIVO:

Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda nos Sistemas de Iluminação de Emergência, Alarme de Incêndio, Dispositivos Fixos de Segurança Contra Incêndio, SPDA, Sinalização de Emergência do Sistema de Proteção e Combate a incêndios do Hospital da Ilha em São Luís/MA, unidade administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares EMSERH.

DADOS DO FORNECEDOR:

Razão Social: FRANCISCO SELDEN DE FARIAS CHAVES

CNPJ **32.130.149/0001-81**

Endereço Completo: R Dom Manuel de Medeiros 793- Cep 60.450.605 -Parque Araxa - Fortaleza Ce

CEP: 60.420-720 - Telefone: _85 32233912

EMAIL: engesel_ce@hotmail.com

Responsável pela emissão da proposta: Francisco Selden de F. Chaves

Validade da Proposta: 120 (Cento e Vinte) dias.

Dados Bancários: BRADESCO - AG. 1234-3/ 108186-1

Itens	Descrição	Qtde	Valor Máximo Aceitável (RS)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	1	RS25.888,85
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA	1	RS619.434,87
		total	RS645.323,72

Fortaleza /Ce Rua Dom Manuel de Medeiros 793 - Parque Araxá - 85 - 32233912 / 9102-8319
São Luis / Ma Rua 25 de Maio nº 20 - Residencial Vinhais - 98 - 32366576 / 988486048
Teresina / PI Rua Eliseu Martins nº 1570 - Centro - 86 - 988814498
Aracaju / SE Rua Matilde Silva Lima nº 421 - Luzia - 79 - 9105-4033

CNPJ 09.069.278 / 0001 -90 / www.engeselbr.com / ENGESEL_CE@HOTMAIL.COM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA				1,00	R\$ 25.888,85	R\$ 25.888,85
1.1	CP-003	EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/CREA) - FAIXA 1	COMPOSIÇÕES	UNI	1,00	R\$ 96,62	'R\$ '96,62
1.2	CPU-ART-CREA-MA	ART PARA OBRA OU SERVIÇOS FAIXA 02 - REF. 2023. CREA-MA	COMPOSIÇÕES	UND	1,00	R\$ 254,59	'R\$ '254,59
1.3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EM EAS				4,00	R\$ 6.384,41	R\$ 25.537,64
1.3.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	48,00	R\$ 97,47	'R\$ '4.678,56
1.3.2	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	31,00	R\$ 21,78	'R\$ '675,18
1.3.3	CPU-ELE-23	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ADICIONAL DE 15% DE PERICULOSIDADE)	COMPOSIÇÕES	H	31,00	R\$ 27,29	'R\$ '845,99
1.3.4	92146	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015	SINAPI	CHI	6,00	R\$ 30,78	'R\$ '184,68
2	CANALIZAÇÃO				1,00	R\$ 271.177,57	R\$ 271.177,57
2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	130,00	R\$ 97,47	'R\$ '12.671,10
2.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	240,00	R\$ 27,07	'R\$ '6.496,80
2.3	CPU-ELE-23	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ADICIONAL DE 15% DE PERICULOSIDADE)	COMPOSIÇÕES	H	240,00	R\$ 27,29	'R\$ '6.549,60
2.4	S08023	REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° PARA HIDRANTE, D=2 1/2", INCLUSO TAMPÃO COM CORRENTE	ORSE	UN	15,00	R\$ 503,37	'R\$ '7.550,55
2.5	S07643	REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° PARA HIDRANTE, D=2 1/2", EXCLUSIVE TAMPÃO COM CORRENTE	ORSE	UN	25,00	R\$ 333,05	'R\$ '8.326,25

Fortaleza /Ce Rua Dom Manuel de Medeiros 793 - Parque Araxá -
 São Luis / Ma Rua 25 de Maio nº 20 – Residencial Vinhais -
 Teresina / PI Rua Eliseu Martins nº 1570 – Centro -
 Aracaju / SE Rua Matilde Silva Lima nº 421 – Luzia

85 – 32233912 / 9102-8319
 98 – 32366576 / 988486048
 - 86 – 988814498
 - 79 – 9105-4033

2.6	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	23,00	R\$ 145,45	'R\$ '3.345,35
2.7	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	9,00	R\$ 199,49	'R\$ '1.795,41
2.8	92644	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	9,00	R\$ 254,69	'R\$ '2.292,21
2.9	92665	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	30,00	R\$ 76,40	'R\$ '2.292,00
2.10	92666	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	30,00	R\$ 87,87	'R\$ '2.636,10
2.11	S01479	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL, BRONZE, D = 63 MM (2 1/2")	ORSE	UN	5,00	R\$ 547,83	'R\$ '2.739,15
2.12	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	7,00	R\$ 221,00	'R\$ '1.547,00
2.13	S08794	VÁLVULA RETENÇÃO VERTICAL, BRONZE, D = 63 MM (2 1/2")	ORSE	UN	8,00	R\$ 352,55	'R\$ '2.820,40
2.14	S11072	VALVULA DE GOVERNO E ALARME VGA 6"	ORSE	UN	2,00	R\$ 6.459,29	'R\$ '12.918,58
2.15	S10029	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 3MM, ESTRUTURADA COM NÃO-TECIDO DE POLIÉSTER, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE 1 DEMÃO DE PRIMER	ORSE	M2	15,00	R\$ 120,14	'R\$ '1.802,10
2.16	S00717	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÃO FRANCESA SIMPLES 150 MM (REF. VL 1.35 VALEMAM OU SIMILAR)	ORSE	UN	30,00	R\$ 15,76	'R\$ '472,80
2.17	S10784	VÁLVULA MEDIDORA DE FLUXO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO PALHETA 3" (CHAVE DE FLUXO)	ORSE	UN	1,00	R\$ 1.989,09	'R\$ '1.989,09
2.18	S03836	CAIXA EM CHAPA METÁLICA GALVANIZADA 60 X 50 X 20CM, PARA QUADRO DE COMANDO	ORSE	UN	1,00	R\$ 393,66	'R\$ '393,66
2.19	95696	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68 °C, UNIÃO POR ROSCA DN 15 (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	150,00	R\$ 49,32	'R\$ '7.398,00
2.20	S01495	SPRINKLER TIPO QUARTZOID PARA TEMPERATURA DE 79°C	ORSE	UN	15,00	R\$ 107,54	'R\$ '1.613,10
2.21	101798	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 360,47	'R\$ '720,94
2.22	101914	CAIXA DE INCÊNDIO 60X90X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 463,14	'R\$ '1.389,42
2.23	S11173	BOMBA PARA INCÊNDIO JOCKEY 2CV	ORSE	UN	1,00	R\$ 1.656,34	'R\$ '1.656,34
2.24	S12098	PORTA CORTA FOGO, DE ABRIR, 02 FOLHAS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº24, BATENTE EM CHAPA Nº18, CLASSE 90, ISOLANTE EM MANTA CERÂMICA INCOMBUSTÍVEL E=5CM, DOBRADIÇAS TIPO HELICOIDAL EM AÇO 1010/1020, E FECHADURA REVERSÍVEL SEM CHAVE	ORSE	M2	18,90	R\$ 645,89	'R\$ '12.207,32
2.25	S09736	BARRA ANTIPÂNICO SIMPLES SEM CHAVE PARA UMA PORTA REF. MH2585 OU SIMILAR	ORSE	UN	10,00	R\$ 1.315,53	'R\$ '13.155,30

Fortaleza / Ce Rua Dom Manuel de Medeiros 793 - Parque Araxá - 85 - 32233912 / 9102-8319
 São Luis / Ma Rua 25 de Maio nº 20 - Residencial Vinhais - 98 - 32366576 / 988486048
 Teresina / PI Rua Eliseu Martins nº 1570 - Centro - 86 - 988814498
 Aracaju / SE Rua Matilde Silva Lima nº 421 - Luzia - 79 - 9105-4033

2.26	S12154	FECHADURA MAÇANETA EXTERNA COM CHAVE, COR CINZA, PARA PORTA COM BARRA ANTIPÂNICO SIMPLES, DKS OU SIMILAR	ORSE	UN	5,00	R\$ 307,65	R\$ 1.538,25
------	--------	--	------	----	------	------------	--------------

Fortaleza /Ce Rua Dom Manuel de Medeiros 793 - Parque Araxá -
São Luis / Ma Rua 25 de Maio nº 20 – Residencial Vinhais -
Teresina / PI Rua Eliseu Martins nº 1570 – Centro -
Aracaju / SE Rua Matilde Silva Lima nº 421 – Luzia -

85 – 32233912 / 9102-8319
 98 – 32366576 / 988486048
 - 86 – 988814498
 - 79 – 9105-4033

2.27	S11173	BOMBA PARA INCÊNDIO JOCKEY 2CV	ORSE	UN	2,00	R\$ 1.656,34	'R\$ '3.312,68
2.28	S08933	CONJUNTO MOTO-BOMBA SCHNEIDER MODELO BPI-22 R, POTÊNCIA 20CV, TRIFÁSICA 220/380V, RECALQUE D=2 1/2", OU SIMILAR	ORSE	UN	2,00	R\$ 13.803,50	'R\$ '27.607,00
2.29	S08934	CONJUNTO MOTO-BOMBA SCHNEIDER BC-22 R, MOTOR 5 CV, TRIFÁSICO 220/380V, SUÇÃO 1 1/4", RECALQUE 1", VAZÃO 13,5 M³/H, 40 MCA (OU SIMILAR)	ORSE	UN	2,00	R\$ 8.025,19	'R\$ '16.050,38
2.30	S08940	VÁLVULA DE FLUXO CONTÍNUO GALVANIZADA (P/ INCENDIO)	ORSE	UN	2,00	R\$ 271,09	'R\$ '542,18
2.31	S09670	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO 0 A 10 KGF/CM2	ORSE	UN	2,00	R\$ 203,91	'R\$ '407,82
2.32	S11894	HIDRANTE DE RECALQUE INCLUINDO CAIXA EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0,40 X 0,60 X 0,35M, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO 0,40 X 0,60 E FUNDO COM BRITA	ORSE	UN	1,00	R\$ 1.195,38	'R\$ '1.195,38
2.33	S09905	TANQUE DE PRESSÃO CAPACIDADE 30 LT (P/INCENDIO)	ORSE	UN	2,00	R\$ 1.655,98	'R\$ '3.311,96
2.34	S01515	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE ALGODÃO PARA INCÊNDIO 1 1/2" COM 15M	ORSE	UN	15,00	R\$ 555,21	'R\$ '8.328,15
2.35	S00424	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VERGALHÃO (TIRANTE C/ ROSCA D=3/8"X1000MM (MARVITEC REF. 1431 OU SIMILAR)	ORSE	UN	100,00	R\$ 21,82	'R\$ '2.182,00
2.36	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	100,00	R\$ 103,55	'R\$ '10.355,00
2.37	S09484	PINTURA DE ACABAMENTO COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE SOBRE MADEIRA (SUVINIL OU SIMILAR)	ORSE	M2	28,25	R\$ 20,77	'R\$ '586,75
2.38	S01517	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDUÇÃO FIXA TIPO STORZ PARA ENGATE RÁPIDO - 2 1/2" X 1 1/2" (INCENDIO)	ORSE	UN	27,00	R\$ 273,49	'R\$ '7.384,23
2.39	S12706	ESGUICHO JATO REGULAVEL DE 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO - REV. 01	ORSE	UN	30,00	R\$ 419,99	'R\$ '12.599,70
2.40	S01516	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESGUINCHO CÔNICO PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO 1 1/2" X 1/2"	ORSE	UN	10,00	R\$ 251,86	'R\$ '2.518,60
2.41	92645	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	60,00	R\$ 74,04	'R\$ '4.442,40
2.42	92652	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	100,00	R\$ 55,97	'R\$ '5.597,00
2.43	92365	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	100,00	R\$ 60,11	'R\$ '6.011,00
2.44	92654	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	100,00	R\$ 87,98	'R\$ '8.798,00

Fortaleza /Ce Rua Dom Manuel de Medeiros 793 - Parque Araxá - 85 - 32233912 / 9102-8319
 São Luis / Ma Rua 25 de Maio nº 20 - Residencial Vinhais - 98 - 32366576 / 988486048
 Teresina / PI Rua Eliseu Martins nº 1570 - Centro - 86 - 988814498
 Aracaju / SE Rua Matilde Silva Lima nº 421 - Luzia - 79 - 9105-4033

2.45	92337	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	25,00	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
------	-------	---	--------	---	-------	------------	--------------

Fortaleza /Ce Rua Dom Manuel de Medeiros 793 - Parque Araxá -
São Luis / Ma Rua 25 de Maio nº 20 – Residencial Vinhais -
Teresina / PI Rua Eliseu Martins nº 1570 – Centro -
Aracaju / SE Rua Matilde Silva Lima nº 421 – Luzia -

85 – 32233912 / 9102-8319
 98 – 32366576 / 988486048
 - 86 – 988814498
 - 79 – 9105-4033

2.46	92660	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	20,00	R\$ 33,81	'R\$ '676,20
2.47	92659	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	15,00	R\$ 31,88	'R\$ '478,20
2.48	92682	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	21,00	R\$ 62,45	'R\$ '1.311,45
2.49	92672	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	25,00	R\$ 46,38	'R\$ '1.159,50
2.50	S07859	MANÔMETRO 0 A 10 KGF/CM2, D=100MM, CONEXÃO 1/2" BSP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ORSE	UN	2,00	R\$ 266,34	'R\$ '532,68
2.51	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 147,70	'R\$ '295,40
2.52	92889	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	15,00	R\$ 139,62	'R\$ '2.094,30
2.53	92890	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	22,00	R\$ 216,40	'R\$ '4.760,80
2.54	92891	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 322,04	'R\$ '2.576,32
2.55	92892	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	15,00	R\$ 56,68	'R\$ '850,20
2.56	92893	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	7,00	R\$ 83,46	'R\$ '584,22
2.57	92894	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00	R\$ 100,64	'R\$ '1.006,40
2.58	101928	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	5,00	R\$ 447,71	'R\$ '2.238,55
2.59	101921	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00	R\$ 234,96	'R\$ '2.349,60
2.60	101923	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 3", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 234,96	'R\$ '939,84
2.61	S07704	MANTA EM LÃ DE ROCHA DE 25MM - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	ORSE	M2	20,00	R\$ 35,70	'R\$ '714,00
2.62	CPU-020	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR FRONTAL 2NA+2NF - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UNI	3,00	R\$ 71,34	'R\$ '214,02
2.63	CPU-021	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR 1NA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UNI	3,00	R\$ 66,51	'R\$ '199,53

Fortaleza / Ce Rua Dom Manuel de Medeiros 793 - Parque Araxá - 85 - 32233912 / 9102-8319
 São Luis / Ma Rua 25 de Maio nº 20 - Residencial Vinhais - 98 - 32366576 / 988486048
 Teresina / PI Rua Eliseu Martins nº 1570 - Centro - 86 - 988814498
 Aracaju / SE Rua Matilde Silva Lima nº 421 - Luzia - 79 - 9105-4033

2.64	S92918S	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE	ORSE	UN	25,00	R\$ 38,14	R\$ 953,50
------	---------	--	------	----	-------	-----------	------------

Fortaleza / Ce Rua Dom Manuel de Medeiros 793 - Parque Araxá -
São Luis / Ma Rua 25 de Maio nº 20 – Residencial Vinhais -
Teresina / PI Rua Eliseu Martins nº 1570 – Centro -
Aracaju / SE Rua Matilde Silva Lima nº 421 – Luzia -

85 – 32233912 / 9102-8319
 98 – 32366576 / 988486048
 - 86 – 988814498
 - 79 – 9105-4033

		DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020						
2.65	S92953S	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3/4" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ORSE	UN	22,00	R\$ 24,90	'R\$ '547,80	
2.66	00012359	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSÃO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	SINAPI	UN	4,00	R\$ 134,84	'R\$ '539,36	
2.67	I10019	RELÉ FALTA DE FASE E SEQUÊNCIA DE FASE 220-480V	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 193,73	'R\$ '774,92	
2.68	00001619	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	SINAPI	UN	5,00	R\$ 182,22	'R\$ '911,10	
2.69	S03808	COMUTADOR DE 3 POSIÇÕES - SIEMENS OU SIMILAR	ORSE	UN	7,00	R\$ 96,51	'R\$ '675,57	
2.70	S03805	BOTÃO DE COMANDO DUPLO COM SINALEIRA - SIEMENS OU SIMILAR	ORSE	UN	6,00	R\$ 124,51	'R\$ '747,06	
3	DETECÇÃO E ALARME				1,00	R\$ 106.410,38	R\$ 106.410,38	
3.1	S11824	SIRENE AUDIOVISUAL ENDEREÇÁVEL, 120DB, PARA ALARME DE INCÊNDIO	ORSE	UN	10,00	R\$ 217,08	'R\$ '2.170,80	
3.2	I0505	CENTRAL ALARME P/12 LAÇOS SUPERV., MOD. FIRE-LITE	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 15.211,74	'R\$ '15.211,74	
3.3	I0214	BATERIA SELADA 12V/7,5AH, P/LUMIN AUTOMAS	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 147,87	'R\$ '295,74	
3.4	S07861	ACIONADOR MANUAL (BOTOEIRA) TIPO QUEBRVIDRO, P/INSTAL. INCENDIO	ORSE	UN	30,00	R\$ 144,80	'R\$ '4.344,00	
3.5	S12016	ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL - MODELO AME-2 DA VERIN OU SIMILAR, TIPO "APERTE AQUI"	ORSE	UN	30,00	R\$ 229,14	'R\$ '6.874,20	
3.6	S07883	CAMPAINHA (ALARME) TIPO GONGO 4" VCC, P/INCENDIO, REF.GEVI GAMMA OU SIMILAR	ORSE	UN	30,00	R\$ 253,07	'R\$ '7.592,10	
3.7	I04895	ELETRODUTO CONDULETE PVC RÍGIDO, D= 1"	ORSE	M	250,00	R\$ 59,89	'R\$ '14.972,50	
3.8	95807	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	95,00	R\$ 24,76	'R\$ '2.352,20	
3.9	S00361	CURVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 20MM (1/2")	ORSE	UN	55,00	R\$ 4,97	'R\$ '273,35	
3.10	S11402	CANAleta PLÁSTICA 30 X 30MM, CINZA, HELLERMAN OU SIMILAR	ORSE	M	18,00	R\$ 43,10	'R\$ '775,80	
3.11	S03805	BOTÃO DE COMANDO DUPLO COM SINALEIRA - SIEMENS OU SIMILAR	ORSE	UN	4,00	R\$ 124,51	'R\$ '498,04	
3.12	S03806	BOTÃO DE COMANDO COGUMELO, DE RETENÇÃO, 3SB32 - SIEMENS OU SIMILAR	ORSE	UN	2,00	R\$ 81,51	'R\$ '163,02	
3.13	S03804	BOTÃO DE COMANDO DUPLO	ORSE	UN	2,00	R\$ 100,50	'R\$ '201,00	
3.14	S12017	DETECTOR DE TEMPERATURA TERMOVELOCIMETRICO ENDEREÇÁVEL, MODELO VRE-T, MARCA VERIN OU SIMILAR	ORSE	UN	20,00	R\$ 252,41	'R\$ '5.048,20	
3.15	S12018	DETECTOR DE FUMAÇA ÓPTICO ENDEREÇÁVEL, MODELO VRE-F, MARCA VERIN OU SIMILAR	ORSE	UN	100,00	R\$ 252,41	'R\$ '25.241,00	
3.16	S11982	PROGRAMADOR DE ENDEREÇOS PARA CENTRAL DE ALARME - MODELO VRE-PROG OU SIMILAR	ORSE	UN	1,00	R\$ 562,79	'R\$ '562,79	
3.17	S11855	CABO BLINDADO PARA ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNCIO 3 X 1,5MM2	ORSE	M	500,00	R\$ 21,73	'R\$ '10.865,00	

Fortaleza / Ce Rua Dom Manuel de Medeiros 793 - Parque Araxá - 85 - 32233912 / 9102-8319
 São Luis / Ma Rua 25 de Maio nº 20 - Residencial Vinhais - 98 - 32366576 / 988486048
 Teresina / PI Rua Eliseu Martins nº 1570 - Centro - 86 - 988814498
 Aracaju / SE Rua Matilde Silva Lima nº 421 - Luzia - 79 - 9105-4033

3.18	S12141	CABO BLINDADO PARA ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNCIO 4 X 1,5MM2	ORSE	M	180,00	R\$ 25,63	R\$ 4.613,40
------	--------	---	------	---	--------	-----------	--------------

Fortaleza /Ce Rua Dom Manuel de Medeiros 793 - Parque Araxá -
São Luis / Ma Rua 25 de Maio nº 20 – Residencial Vinhais -
Teresina / PI Rua Eliseu Martins nº 1570 – Centro -
Aracaju / SE Rua Matilde Silva Lima nº 421 – Luzia -

85 – 32233912 / 9102-8319
 98 – 32366576 / 988486048
 - 86 – 988814498
 - 79 – 9105-4033

3.19	S10447	PAINEL REPETIDOR DE INCÊNDIO - FORNECIMENTO	ORSE	UN	2,00	R\$ 2.177,75	'R\$ '4.355,50
4	SINALIZAÇÃO E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA				1,00	R\$ 73.086,95	R\$ 73.086,95
4.1	S12137	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	ORSE	UN	200,00	R\$ 32,20	'R\$ '6.440,00
4.2	S11853	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	ORSE	UN	67,00	R\$ 46,61	'R\$ '3.122,87
4.3	00038774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	SINAPI	UN	650,00	R\$ 18,84	'R\$ '12.246,00
4.4	S07825	CENTRAL DE LUZ DE EMERGENCIA 300W/12V, CAIXA PLASTICA, MODELO ILU 300PC, REF.GEVI GAMMA OU SIMILAR	ORSE	UN	63,00	R\$ 438,41	'R\$ '27.619,83
4.5	S11866	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, DE SOBREPOR, TIPO BALIZAMENTO COM BLOCO AUTÔNOMO, COM AUTONOMIA DE 3H, MODELO LLE 1106-1DFB, DA KBR OU SIMILAR	ORSE	UN	100,00	R\$ 223,24	'R\$ '22.324,00
4.6	S11622	FITA AUTO ADESIVA FOTOLUMINESCENTE *9M* L=5,0CM OU SIMILAR	ORSE	M	25,00	R\$ 44,37	'R\$ '1.109,25
4.7	00039634	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM	SINAPI	M	30,00	R\$ 7,50	'R\$ '225,00
5	LAUDO DO COMBATE A INCÊNDIO				1,00	R\$ 5.360,84	R\$ 5.360,84
5.1	CPU-LAU-CBI	LAUDO DO COMBATE A INCÊNDIO	COMPOSIÇÕES	UND	1,00	R\$ 5.360,84	'R\$ '5.360,84
6	INSTALAÇÃO DO SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)				1,00	R\$ 47.463,40	R\$ 47.463,40
6.1	C0858	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 120MM2	SEINFRA	UN	125,00	R\$ 34,84	'R\$ '4.355,00
6.2	C0859	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 16MM2	SEINFRA	UN	80,00	R\$ 10,23	'R\$ '818,40
6.3	C0860	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 35MM2	SEINFRA	UN	125,00	R\$ 12,48	'R\$ '1.560,00
6.4	97054	INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED. AF_11/2017	SINAPI	UN	3,00	R\$ 27,14	'R\$ '81,42
6.5	S11004	SINALIZADOR DUPLO (LUZ DE TOPO) C/RELE FOTOCELULA, EXCETO FIAÇÃO	ORSE	UN	2,00	R\$ 611,46	'R\$ '1.222,92
6.6	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	UN	30,00	R\$ 132,75	'R\$ '3.982,50
6.7	S11273	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO EM AÇO 200X200X90MM, PARA EMBUTIR COM TAMPA, COM 9 TERMINAIS, REF:TEL-901 OU SIMILAR (SPDA)	ORSE	UN	2,00	R\$ 580,86	'R\$ '1.161,72
6.8	S00822	CORDOALHA DE COBRE NU 35MM2 (1 AWG) E ISOLADORES PARA PÁRA-RAIOS	ORSE	M	200,00	R\$ 51,45	'R\$ '10.290,00
6.9	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	M	120,00	R\$ 52,58	'R\$ '6.309,60
6.10	96978	CORDOALHA DE COBRE NU 70 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	M	60,00	R\$ 69,30	'R\$ '4.158,00
6.11	S10425	CONECTOR SPLIT - BOLT PARA CABO DE COBRE NU #50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ORSE	UN	95,00	R\$ 17,20	'R\$ '1.634,00

Fortaleza / Ce Rua Dom Manuel de Medeiros 793 - Parque Araxá - 85 - 32233912 / 9102-8319
 São Luis / Ma Rua 25 de Maio nº 20 - Residencial Vinhais - 98 - 32366576 / 988486048
 Teresina / PI Rua Eliseu Martins nº 1570 - Centro - 86 - 988814498
 Aracaju / SE Rua Matilde Silva Lima nº 421 - Luzia - 79 - 9105-4033

6.12	S11005	PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN 350MM, LATÃO CROMADO, PARA DESCIDA 2 CABOS, C/SUORTE E CONECTORES P/CABO TERRA, INCLUSIVE MASTRO AÇO GALV 6MX2" E BASE	ORSE	UN	2,00	R\$ 1.042,44	R\$ 2.084,88
6.13	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	SEINFRA	UN	48,00	R\$ 40,10	R\$ 1.924,80

Fortaleza /Ce Rua Dom Manuel de Medeiros 793 - Parque Araxá -
São Luis / Ma Rua 25 de Maio nº 20 – Residencial Vinhais -
Teresina / PI Rua Eliseu Martins nº 1570 – Centro -
Aracaju / SE Rua Matilde Silva Lima nº 421 – Luzia -

85 – 32233912 / 9102-8319
 98 – 32366576 / 988486048
 - 86 – 988814498
 - 79 – 9105-4033

6.14	LAUDO DE SPDA E ATERRAMENTO				1,00	R\$ 7.880,16	R\$ 7.880,16
6.14.1	S13045	TESTE EM MALHA DE ATERRAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE TERRÔMETRO, COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIO COM RESULTADOS ENCONTRADOS E RECOMENDAÇÕES E ART.	ORSE	UN	1,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
6.14.2	CPU-ELE-23	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ADICIONAL DE 15% DE PERICULOSIDADE)	COMPOSIÇÕES	H	24,00	R\$ 27,29	R\$ 654,96
6.14.3	CPU-AELE-23	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ADICIONAL DE 15% DE PERICULOSIDADE)	COMPOSIÇÕES	H	24,00	R\$ 20,27	R\$ 486,48
6.14.4	CPU-ENGELE-23	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ADICIONAL DE 15% DE PERICULOSIDADE)	COMPOSIÇÕES	H	36,00	R\$ 170,52	R\$ 6.138,72
VALOR BDI TOTAL:							R\$ 115.935,93
VALOR ORÇAMENTO:							R\$ 529.387,80
VALOR TOTAL:							R\$ 645.323,72

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO SELDEN DE FARIAS CHAVES
Data: 17/04/2024 17:53:20-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FRANCISCO SELDEN DE FARIAS CHAVES
CPF n.º 55543308353

Fortaleza / Ce Rua Dom Manuel de Medeiros 793 - Parque Araxá - 85 – 32233912 / 9102-8319
São Luis / Ma Rua 25 de Maio nº 20 – Residencial Vinhais - 98 – 32366576 / 988486048
Teresina / PI Rua Eliseu Martins nº 1570 – Centro - 86 – 988814498
Aracaju / SE Rua Matilde Silva Lima nº 421 – Luzia - 79 – 9105-4033

CNPJ 09.069.278 / 0001 -90 / www.engeselbr.com / ENGESSEL_CE@HOTMAIL.COM

TABELA BDI

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRECTAS)

DESCRIÇÃO	SIGLA	PERCENTUAL (0,00%)
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,90%
RISCO	R	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%
LUCRO	L	7,40%
TRIBUTOS (PIS E COFINS)	CP	3,65%
TRIBUTOS (ISS)	ISS	3,00%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	CPRB	0,00%

VALORES ADOTADOS COM BASE NO ACÓRDÃO DO TCU Nº 2622/2013

COM BASE NA
FÓRMULA
PROPOSTA, TEM-
SE:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

BDI

21,90%

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO SELDEN DE FARIAS CHAVES
Data: 17/04/2024 17:45:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO SELDEN DE FARIAS CHAVES
CPF nº. 55543308353

Fortaleza /Ce Rua Dom Manuel de Medeiros 793 - Parque Araxá - 85 - 32233912 / 9102-8319
São Luis / Ma Rua 25 de Maio nº 20 - Residencial Vinhais - 98 - 32366576 / 988486048
Teresina / PI Rua Eliseu Martins nº 1570 - Centro - 86 - 988814498
Aracaju / SE Rua Matilde Silva Lima nº 421 - Luzia - 79 - 9105-4033